ANNO 81

NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 1825

N. 3

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1905

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Dr. Elpidio Figueiredo

Rio, 3.

O dr. Elpidio Figueiredo, deputado federal por Pernambuco, parte amanhã para esse Estado, no paquete «Gonçalves Dias».

Os successos revolucionarios

Rio, 3.

O dr. Luiz Salazar da Veiga Pessôa, 2.º procurador da Republica, denunciou hoje ao juiz federal da 2.ª vara, por crime de conspiração, os drs. Alfredo Varella e Vicente de Souza Pinto de Andrade e Arthur Rodrigues.

A guarda nacional de Pernambuco

Rio, 3.

O «Diario Official» publica o decreto de creação de uma brigada da guarda nacional no municipio de Páo d'Alho, desse Estado.

Cumprimentos

Rio, 3.

As corporações militares, de policia e dos bombeiros cumprimentaram hontem os srs. dr. J. J. Seabra e marechal Paula Argollo, ministros do interior e guerra.

Tabellionatos

Rio, 3.

Foram creados dois tabellionatos nesta capital.

Corpo diplomatico

Rio, 3.

Brevemente dar-se-á um novo movimento no corpo diplomatico.

Licença

Rio, 3.

Foi concedido um anno de licença ao dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sancção

Rio, 3.

Foram saccionadas as resoluções do congresso nacional, que reformaram a brigada policial e a guarda civil do Districto Federal.

O lazareto de Tamandaré

Rio, 3.

Foi assignado o decreto que fixa o numero e marca os vencimentos do pessoal do lazareto de Tamandaré.

Desastre

Rio, 3.

O negociante desta praça Francisco Pires Dias, brincando com um revólver, matou involuntariamente o seu socio e amigo intimo João Manoel Baptista.

O estado de Francisco Pires é de profundo abatimento.

Fallecimento

Rio, 3.

Falleceu em Montevidéo o coronel Manoel Bonifacio Carneiro, 2º vice-presidente do Estado do Paraná.

Essa noticia causou sincero pezar na colonia paranaense d'aqui.

Governo do Pará

Rio, 3.

O dr. Augusto Montenegro reassumiu o governo do Pará.

Facto escandaloso

Rio, 3.

Deu-se nesta capital um facto que tem provocado verdadeiro escandalo.

A esposa de um advogado, pertencente á familia importante d'aqui, foi seduzida por outro advogado.

O marido ludibriado soube do facto, Por denuncia de uma amante do advogado seductor. Pesquizando com interesse sobre o caso, achou cartas compromettedoras da honra e da fidelidade da esposa.

Indo entregal-a a seu sogro, este recusou-se a receber a filha, aconselhando o genro a suicidar-se.

O infeliz advogado atirou-se então do sobrado em que reside o pae de sua mulher, fracturando as costellas.

Acha-se recolhido no asylo do Bom-Pastor, mas seu estado agora não inspira sérios cuidados.

O seductor segue para a Europa.

Dizem porém, parentes de sua finada esposa que o processarão por suspeitas de que elle a tenha envenenado.

Posse

Lisboa, 3.

O sr. Ramada Curto foi empossado do cargo de governador de Angola.

EXTERIOR

Russia e Japão

Londres, 3.

Causa sensação a noticia da rendição de Porto-Arthur.

O Mikado ordenou que as forças japonezas, por occasião da entrada na praça, levantassem vivas ao heroismo dos vencidos.

Entre as condições da capitulação destacam-se a garantia de vida e retirada de todos os officiaes e a entrega do armamento e munições da praça.

Londres, 3.

Está confirmada plenamente a capitulação de Porto-Arthur.

O general Stoesel escreveu ao general Nodgi reconhecendo ser impossivel qualquer resistencia.

Depois de uma conferencia com os chefes dos estados-maiores de ambos os belligerantes, ficou assentada a rendição da praça.

Confirma-se a noticia de ter o Mikado ordenado ao general Nodji erguesse um viva ao general Stoessel.

Londres, 3.

A guarnição de Porto-Arthur está quasi toda ferida e exhausta por um trabalho constante de defesa.

Os russos, refugiados em Chefu, foram desarmados.

— O general Nodgi enviou reforços ao marechal Oyama.

— Os japonezes em Shaho bombardearam as posições russas em Lushi-pu

Santos Dumont

Pariz, 3.

O vento rompeu o envoltorio do novo balão do sr. Santos Dumont.

O eminente aeronauta brazileiro adiou as experiencias que tencionava realizar nestes dias.

A esquadra russa

S. Petersburgo, 3.

Foi aberto o credito de 160:000:000 esterlines para a reconstrucção da esquadra russa, dentro do prazo de dez annos.

O FUTURO CONGRESSO

Não é um exaggero nem importa em uma vã lisonja o dizer-se que com a lei eleitoral Rosa e Silva, recentemente promulgada, a Republica entrou em uma phase nova, de reconstituição por assim dizer moral do systema e da integridade das instituições.

Não é preciso esforço algum para demonstrar a efficacia, a importancia, a superioridade sobre todos os outros, do problema eleitoral. A sua evidencia é incontrastavel. O paiz anceava pela sua solução como por um remedio supremo para uma crise periclitante.

Póde-se dizer que ella teve os seus estadios, as suas phases. Da imprensa, das columnas dos jornaes, trasladou-se para o parlamento, onde se empenharam no debate dignificador, cujas projecções de luz elevam as nossas camaras ao nivel em que pairam os mais cultos congressos do mundo, vultos salientes, pelo saber e pelo prestigio, da nossa eloquencia parlamentar.

D'entre todos os projectos, que buscavam remediar o mal, cujas consequencias affectavam de morte a força e as tradições do regimen republicano, o congresso escolheu o que lhe parecia mais salutar e mais rigoroso, mais sabio na fórma e mais prompto na execução. Coube essa honra inilludivel, só por si bastante para tornar o vulto que a recebeu um dos consagrados da patria, ao nosso director sr. dr. Rosa e Silva, chefe prestigioso do partido republicano deste Estado.

E' debalde que a audacia vesga de vis jornaleiros tenta a miude oppor os embargos da sua raiva impotente a obra tão meritoria e fecunda. Ella tornou-se lei pelo consenso unanime dos congressistas de ambas as camaras, com o concurso espontaneo, franco e decisivo do proprio senador, que a havia impugnado em principio, o sr. Francisco Glycerio, cuja adhesão sincera ao projecto do eminente estadista pernambucano foi um acto honroso e não uma palinodia inconfessavel.

A lei Rosa e Silva está feita e ha de ser cumprida em toda a sua plenitude. Para esse fim empenham-se o illustre presidente da Republica e o autor da reforma, a cujo nome circumda a gloria aos predestinados. E é de crêr que todos os presidentes de Estados os auxiliem nessa campanha, a bem da estabilidade e do prestigio das instituições.

Quanto a Pernambuco, podemos garantir o empenho do dr. Rosa e Silva e do eminente governador do Estado pela execução completa e cabal da lei, garantindo assim a representação das minorias.

O que cumpre é que estas possam fazer-se representar. Ninguem ignora que em Pernambuco não existem partidos opposicionistas organizados. As aggremiações partidarias, como diz Seaman, nascem das differenças de opinião sobre systemas de governo, medidas politicas. São a consequencia natural das differenças de opinião em um povo livre e intelligente. Os grupos partidarios em que se divide a opposição em Pernambuco não se entendem nem se combinam: confundem as idéas e na occasião de applical-as, são de um pharisaismo innominavel. Um delles, principalmente, o mais esforçado na intriga e ao mesmo tempo o mais inhabil, é servido ou dirigido tão ineptamente que nenhum adversario de honra póde leval-o a serio.

O director do partido republicano de Pernambuco conhece bem os recursos poderosos de sua aggremiação e as immensas ramificações que ella tem por todo o Estado, para temer antagonistas dessa ordem. A lei que elle apresentou ao congresso evidenciou plenamente que a sua fé e confiança no prestigio e valor do seu partido são immensos. Mas o que o influiu a levar a effeito esta nobilitante tarefa foi salvar a Republica da absoluta degradação. E, com a lei de 15 de novembro, salvou-a.

Agora a sua vontade serena e firme dirige-se á execução della, na formação do futuro congresso.

E' seu desejo vivo e ardente que ella não encontre o menor obice na sua applicação, e em Pernambuco, podemos asseverar, o governo do Estado e o partido republicano sentem-se irmanados nas mesmas idéas, em identico programma.

NOTAS INDISCRETAS

O dr. José Bezerra recebeu ha poucos dias uma carta que o tem intrigado bastante.

Trata-se de u'a missiva escripta em bellos, mas perversos alexandrinos, que deixaram em brazas a pelle do illustre industrial.

Em uma de suas ultimas publicações feitas nos *Estudos e opiniões* d'*A Provincia*, o dr. José Bezerra, desdenhoso e facêto, declarou que não tinha a honra de pertencer á *Academia de lettras pernambucana*.

Pois, foi a proposito de semelhante declaração que lhe escreveram a carta.

O dr. José Bezerra tem o maior interesse em conhecer o seu autor e será capaz de illuminar-lhe a alcool o frontespicio, como prova de sua gratidão.

—

O sr. coronel Napoleão Duarte deseja muito que tornemos publico umas descobertas feitas recentemente por s. s.

Os futuros deputados da minoria pernambucana serão os srs. José Marianno, Lourenço de Sá e Gaspar de Drummond. Foi para desincompatibilisar-se com a eleição que este ultimo deixou, com licença, o exercicio do seu cargo de director do *Diario Official*.

Não sabemos em que se fundam essas descobertas do coronel Napoleão, que as affirma aliás com inteira segurança.

Todavia, accedemos aqui ao seu desejo.

—

O dr. Netto Campello, lendo com a vista cinzenta o artigo do dr. Lourenço de Sá:

« O *Correio* começou a sua ingloria campanha escrevendo uma serie de artigos tentando demonstrar que a vinda inesperada e não annunciada, do conselheiro Gonçalves Ferreira a este Estado, por occasião da revolta, fôra o resultado de um plano firmado entre o conselheiro Rosa e Silva e o general Serra Martins, para, na hypothese de triumphar a revolução, ser deposto o desembargador Sigismundo Gonçalves e substituido no governo do Estado pelo conselheiro Gonçalves Ferreira.

Semelhante *baleia*, dita e repetida tantas vezes no *Correio*, nenhum effeito, como era natural, produziu, pois todos sabem que a viagem do conselheiro Gonçalves Ferreira a este Estado foi simplesmente determinada para conseguir a retirada do coronel Ferreira Filho da visinha cidade de Olinda. »

— Esse Lourenço está se parecendo com o autor das *Notas indiscretas*!

Que homem inconveniente!

—

O dr. Virginio Marques, triste e suspiroso, lê *A Reforma* debaixo do parreiral de suas illusões:

« Queremos prestar um grande serviço á redacção d'*O Correio*, vamos ao encontro dos seus desejos, não tenha mal entendidos escrupulos, ponha os pontos nos ii, faça valer o grande e inestimavel serviço prestado ao governo e ás instituições juradas e diga-nos, com franqueza qual foi a attitude e tudo que fez durante a revolta e de um modo tão acertado para que não se realisasse o plano da deposição do governador do Estado!

Não deixe, tome o nosso conselho, escapar tão favoravel occasião de approximar-se do governo do Estado e realisar as suas justas aspirações conquistando as sympathias do poder executivo de nossa terra! »

— Esse Lourenço é um perverso! Approximados do governo tantamos nós andar, mas quanto ás sympathias...

REPORTAGEM

Procurou-nos hontem uma commissão do Club popular, composta dos srs. dr. João Teixeira, coronel Quintino Galhardo, Pedro Ivo Velloso da Silveira, Anizio de Carvalho, José Marinho da Trindade e França Neves, pedindo-nos que apoiassemos o seu protesto contra a projectada ligação da ferro-via de S. Francisco a Central, cortando a rua 89.

A commissão dirigira-se antes a palacio, onde se entendeu com o honr. do sr. desembargador governador do Estado, promettendo-lhe este fazer chegar o protesto ao conhecimento do governo federal.

Effectivamente para os reclamantes, como para todos os moradores de Afogados, haverá grandes desvantagens se a arteria principal do seu suburbio for dividida pela linha ferrea. Sem falar na possibilidade dos desastres, a interrupção do transito durante a passagem dos trens não só de passageiros, como de carga e de reparos da estrada, não é para desprezar pelos transtornos que accarretam repetidamente durante o dia.

Para a companhia, *Great Western* porem, que deveria imitar suas congeneres Européas, buscando ruas sem transito para trafegar, a ligação feita fóra do perimetro da cidade, pouco maior despesa accrescentando, daria até logar a mais uma estação suburbana, isto é, mais uma fonte de receita com o desenvolvimento do novo arrabalde.

×

ALMA RELIGIOSA

Rezar-se-ão amanhan os seguintes officios funebres:

Por intenção de Thereza de Jesus Fonseca, ás 8 1/2 do na ordem 3.ª de S. Francisco.

Por alma de Elvira Aniceta Galvão Ribeiro, ás 8 1/2 horas do dia, na egreja do Carmo.

✠ Hoje pelas 7 horas da manhan serão celebrados na capella dos Salesianos suffragios por alma do commendador Frederico Pinto, a mandado de sua familia.

×

Por intermedio do sub-inspector de seguros nesta circumscripção, o sr. inspector de seguros dirigiu o seguinte officio aos directores da companhia « Great Western »:

« Declaro-vos que, por officio n. 148 da directoria do expediente do thesouro federal, em 19 de dezembro, me foi communicado ter o sr. ministro da fazenda, por decisão de 7 do mesmo mez, determinado que fosse essa companhia notificada para preencher as formalidades exigidas pelo dec. n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903 que regulamentou as companhias que fazem operações de seguros, visto como segundo os arts. 221 e 235 das condições regulamentares approvadas por portaria do sr. ministro da industria, em 26 de julho, e publicadas no *Diario Official*, de 16 de setembro passado, essa companhia mantem uma secção de seguros.

Assim, pois, sem que a companhia esteja devidamente habilitada nos termos do cit. dec. n. 5072, lhe é vedado, pela lei em vigor, fazer operações de seguros, sob as penas do regulamento annexo ao referido dec. 5072, de 1903. Saudo-vos. —*Aristides Spinola* »

×

Hygiene publica

Postos vaccinicos:

No posto da freguezia do Recife foram vaccinadas 2 pessôas; no do ponto de parada á estrada de Beberibe 1; na Ponte d'Uchôa 2 e nos demais que funccionaram hontem não compareceram pessôas á vaccinação.

— Intimações:

Pelo dr. Theophilo de Hollanda foi intimado o proprietario do predio n. 1, ao largo do Monteiro para no prazo de 15 dias mandar caiar e pintar.

Pelo mesmo dr. foi intimado de accôrdo com o regulamento, o proprietario da *Pharmacia Fonseca*, á Casa Forte, para no prazo de cinco dias apresentar a esta repartição um pharmaceutico que se responsabilise pelo funccionamento da mesma.

Pelo dr Manoel Carlos foram intimados os proprietarios dos predios ns. 68, 79, 71 e 73 á rua do Alecrim para no prazo de 24 horas apresentarem a inspectoria de hygiene as respectivas chaves.

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram intimados os proprietarios dos predios ns. 19, 20, 17, 18 e 16 á rua Bella; o primeiro para no prazo de 15 dias caiar e canalisar as aguas pluviaes; o segundo, para no prazo de 20 dias mandar caiar pintar e concertar a caixa do apparelho; o terceiro, para no prazo de 25 dias caiar, pintar, concertar o ladrilho onde for preciso e mudar a bacia do apparelho e os ultimos para no prazo de 15 dias mandarem caiar e lavar as pinturas.

Foi ainda intimado pelo mesmo dr. o proprietario do predio n. 68 á rua Direita, para no prazo de 30 dias mandar caiar e pintar o referido predio.

Pelo dr. Eustachio de Carvalho foram intimados os proprietarios dos predios ns. 1 á rua Visconde de Pelotas; 8 no pateo da Santa Cruz e 50, 62, 64 e 66 á rua do Socego; os tres primeiros e o setimo para no prazo de 20 dias mandarem caiar pintar e concertar a caixa do apparelho sanitario; o quinto para no mesmo prazo mandar concertar a caixa do apparelho e o sexto para no prazo de 24 horas mandar á repartição de hygiene as respectivas chaves.

Pelo dr. Costa Ribeiro foram intimados os proprietarios dos predios 37, 51 e 59, á rua do Brum: o primeiro para mandar caiar e reparar o ladrilho; o segundo, para remover o apparelho sanitario da cozinha para a area interna e o terceiro para ladrilhar a cozinha.

— Hoje haverá sessão de vaccinação no Asylo de Mendicidade pelo dr. Manoel Carlos.

×

Sabbado proximo apparecerá nesta capital *O Sport*, jornal dedicado aos interesses sportivos.

O novo orgão será publicado semanalmente e terá como directores os srs. coronel Eurico Witruvio e Euniciano Ribeiro.

×

Boas Festas

Pela entrada do novo anno enviou-nos hontem cartas de felicitações o sr. Melchiades José Barbosa.

×

Havendo, no mez proximo findo, o sr. dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, dirigido um officio ao exm. sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, no qual declarava ter fixado residencia no Rio de Janeiro, em vista do que solicitava dispensa do cargo de chefe de clinica medica geral do Hospital Pedro II; a Junta Administrativa da Santa Casa de Misericordia, attendeu á referida solicitação.

A vaga foi hontem preenchida, pela mesma junta, que escolheu para dito cargo o sr. dr. Octavio de Freitas.

×

Vida Social

Para a Liga contra a tuberculose a graciosa pequerrucha Carmen P. Mohaupt, remetteu-nos hontem 50 coupons, por completar hoje seu 10.º anniversario natalicio.

— Por passar hoje o 3.º anniversario de Miguelsinho, seu irmão Octavinho Freitas remetteu-nos hontem 300 coupons da ferro-carril com destino á Liga contra a tuberculose.

— José Bernardo de Freitas Bastos solennisando o anniversario natalicio do seu priminho Miguelsinho Freitas enviou-nos hontem 100 coupons da empresa Ferro Carril.

— A directoria do club carnavalesco Parteiras da Bôa-Vista, effectuará na proxima sexta-feira, uma sessão extraordinaria, em casa do consocio Vital Fajozes, no pateo do Terço n. 41.

— O club carnavalesco mixto das Pás, em sessão de assembléa geral, resolveu tomar parte nas festas do proximo carnaval, para este fim contratando uma ala da musica do 40º batalhão.

O club mandou preparar uma rica bandeira de seda bordada a ouro, para se apresentar nas festas do Deus Momo.

Para o brilhantismo do club muito se tem esforçado o seu presidente sr. Rosalino dos Paços Barbosa e o thesoureiro sr. João Regis, achando-se a parte musical e ensaios de manobras a cargo do socio benemerito sr. Manoel Borges.

O club iniciará os ensaios no proximo domingo.

O club para isso funccionará á rua da Gloria n. 61, das 7 ás 9 horas da noute.

— O pequeno Almerindo do Carmo Almeida remetteu-nos hontem 600 coupons para a Liga contra a tuberculose em regosijo pelo anniversario do seu pae sr. Antonio do Carmo Almeida Sobrinho que hoje passa.

— Fundou-se ante-hontem no arrabalde do Monteiro, uma sociedade com a denominação de Club Recreativo do Monteiro, ficando assim organisada a directoria provisoria:

Presidente Arthur de Souza Lemos; vice-dito tenente coronel Francisco de Paula Lima; 1.º secretario capitão Adolpho L. Vieira; 2.º dito Walfrido M da Silva; thesoureiro tenente Hemeterio M. da Silva; orador dr. Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro; fiscal Benvindo M. de Sousa; adjuncto do fiscal Pedro A. L. Machado.

Vogaes: Americo Ivo Cezar Guimarães, Carlos Cavalcante Albuquerque e José L. Pessôa Vasconcellos.

×

Ha muitos annos que existem na Suissa os syndicatos de criação de animaes. Devido aos poderosos meios de acção de que dispõem, os beneficios que prestam são extraordinarios.

Contam-se actualmente 400 syndicatos dessa especialidade, o que para a Suissa, nação de exiguo territorio, é deveras notavel.

Cada uma das grandes raças de gado vaccum suisso tem 200 syndicatos prosperos e prestando reaes serviços aos criadores.

As duas raças suissas têm caracteristicos externos especiaes, uma é manchada de vermelho e outra de pardo escuro.

×

Os desordeiros Carlos da Paixão e José Santiago, hontem ás 10 horas da manhan, á rua do Brum, por questões de jogo depois de vehemente troca de palavras foram ás cacetadas, ficando ferido o primeiro que não possuia a agilidade do contendor.

Antes de comparecer a policia ao local os dous marotos evadiram-se.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje

De 11 ás 12 horas—Dr. Theodorico Padilha.
» 12 á 1 » —Dr. Costa Ribeiro.
» 1 ás 2 » —Dr. Lins Petit.
» 2 ás 3 » —Dr. Ascanio Peixoto.

×

VARIAS

Em reunião effectuada, hontem cerca de 80 eleitores governista da freguezia de Santo Antonio, acclamaram chefe politico local o sr. coronel Alfredo dos Santos Almeida.

Essa resolução foi communicada telegraphicamente aos srs drs. Rosa e Silva, emerito chefe do partido republicano e Affonso Costa, deputado federal pelo 1º districto.

×

O praso para a 9.ª entrada sem multa, aos socios da Previdente Pernambucana terminará depois d'amanhan.

×

A companhia Industrial Pernambucana está pagando o coupon das debentures da 2.ª serie, relativo ao semestre vencivel este mez.

×

No dia 7 do corrente serão vendidos em leilão, na porta do armazem da recebedoria do Estado, vinte e sete saccos contendo cada um cem côcos sem casca.

×

Segue hoje a bordo do vapor nacional *Brazil*, para o norte da Republica, 250 praças do exercito, sendo 150 do 40.º e 100 do 27.º batalhão de infanteria.

No Estado do Maranhão juntar-se-ão 150, para prefazerem 400 praças.

×

Na parte policial publicamos hoje o relatorio que sobre o incendio da *Pharmacia Ribeiro* dirigiu o sr. dr. Souza Paraizo delegado do 2.º districto ao sr. dr. chefe de policia.

Amara, uma creança de 12 annos de edade, acaba de commetter um crime em *Açudinho*, logar que fica a 6 kilometros da cidade da Taquaretinga.

Encolerizada por motivos sem importancia, descontentamentos passageiros que sempre apparecem nos brinquedos infantis, ella começou a atirar pedradas no causador da sua ira o infeliz Sebastião, que ao ser retirado da margem da estrada onde se achava bastante maltratado, falleceu momentos depois.

Ao ser presa e interrogada, Amara confessou o lamentavel facto sem demonstrações de arrependimento, o que impressionou bastante as pessoas que se achavam presentes.

Foi recolhida á cadeia onde tem permanecido calma e sem ligar importancia ao castigo que merece.

×

Apolices municipaes

Hontem á 1 hora da tarde procedeu-se o sorteio de apolices municipaes, da lei n. 345, sendo sorteadas as seguintes:

5715, 2793, 11476, 5496, 6706, 6485, 11382, 1579, 8680, 7105, 2199, 7414, 9857, 1207, 8019, 3502, 11211, 10824, 8367, 11402, 4424 863, 1081, 3234, 303, 9565, 7832, 1590, 2837, 5377, 10892, 4426, 5409, 2383, 1297, 9361, 1362, 4309, 4495, 9221, 862, 9685, 10429, 6653, 11613, 5731, 4844, 7935, 10743, 2109, 9231, 4281, 4195, 7234, 6018, 9493, 418, 5232, 3426, 9800, 4890, 2841, 4567, 9062, 3494, 2614, 8110, 530, 5912, 6315, 4078, 10036, 9771, 761, 4993, 851, 11711, 1973, 11770, 4690, 84, 7722, 210, 361, 1065, 1993, 5508, 9601, 2361, 843, 1493, 5942, 4457 11411, 8276 4362, 5784, 8738, 294 e 4587; hoje ao meio dia continuará o sorteio.

×

JUROS DE APOLICES

O Thesouro do Estado está pagando juros aos possuidores de apolices cujos nomes começarem pelas letras A. a Z.

×

Um dos raros segredos geographicos, que ainda estão por descobrir, vae ser desvendado. As origens do Brahmaputra só tinham sido até hoje visitadas por exploradores indigenas, e nenhum europeu tinha dellas conhecimento.

Ora, em 10 de outubro passado o capitão Rawhing, acompanhado por tres officiaes, oito soldados e um sequito de vinte pessôas, e possuindo grande numero de *yachs* para os transportes, partiu com o principal corpo das columnas de Gyangtss para ir abrir um mercado commercial em Gantok, no Thibet occidental, a 1.200 kilometros de distancia.

Os exploradores passaram muito perto das nascentes do Brahmaputra, do Indus e do Sutley, todas tres visinhas, umas das outras, e trarão apontamentos muito interessantes para os geographos.

×

O sr. capitão João Coriolano de Oliveira, delegado de policia do municipio de Caruarú, communicou ao sr. dr. chefe de policia que, no ultimo dia do anno findo, visitou a cadeia do municipio acompanhado pelo sr. dr. promotor publico.

Encontraram no estabelecimento 50 presos, sendo: 14 indiciados em diversos crimes, 8 pronunciados, 27 sentenciados e appellados e 1 para averiguações policiaes.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamentos, sr. Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou, na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 81, 1º andar, edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Adriano Domingos Ramos, solteiro, e d. Victalina Maria da Paz viuva, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

×

O delegado de São Lourenço da Matta, sr. capitão José Ignacio de Moraes, visitou ante-hontem em companhia do dr. promotor publico, a cadeia daquelle municipio encontrando nella 8 detentos: 1 appellado, 5 pronunciados e 2 indiciados, não havendo a menor reclamação.

×

Guarnição federal

Serviço para hoje:

Ronda á guarnição o sr. alferes do 40.º José Eduardo de França.

Dia ao quartel general o amanuense Antonio Rodrigues da Costa.

O 40.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade.

Uniforme n. 8.

×

Foi hontem á tarde inaugurado o Desinfectorio estadual, em o novo predio á rua 15 de Novembro n. 9.

O estabelecimento do Desinfectorio, montado com todos os melhoramentos exigidos pelos hygienistas, foi pessoalmente dirigido pelo incansavel inspector de hygiene publica, sr. dr. Constancio Pontual, a quem principalmente devemos o util melhoramento.

×

Estamos em vespera de uma verdadeira revolução nos costumes seculares do Celeste Imperio.

A imperatriz da China expediu um decreto ordenando que, a partir do primeiro dia da primeira lua do anno proximo (4 de fevereiro de 1905), os officiaes e soldados do exercito chinez deverão cortar as suas tranças, e os mandarins civis das tres ordens superiores receberam ordem de fazer o mesmo.

E' de crêr que d'aqui a um anno todos os chinezes, por espirito de imitação, terão tambem cortado as tranças, sem que tenham sido obrigados a isso pelo decreto da soberana.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

A *Livraria Silveira* já recebeu não só o decimo tomo do attrahente romance historico de d. Julian Castellanos, denominado *O amor fatal*—Joanna a doida, que está sendo publicado em Lisbôa pela casa editora Belém & C., como o 6.º do interessante summario, com pretenções a humoristico, denominado *A Chalaça*.

Gratos pela offerta dos exemplares de ambos que nos fez o sr. Leopoldo da Silveira.

×

A's 11 horas de ante-hontem, os srs. coronel José Vicente, subdelegado do Recife, Augusto Jungmann da Bôa-Vista, alferes Motta, de Santo Antonio e tenente Lemos, ajudante de ordens do dr. chefe de policia, acompanhados por praças da Companhia de bombeiros, deram cerco na ponte Buarque de Macêdo.

Os pilares, sob o lastro da ponte, onde costumam pernoitar vagabundos, foram corridos pelos bombeiros.

×

Consumo das laranjas

Transcrevemos do *Diario Official*:

Pelas notas, que damos abaixo, póde se avaliar a importancia que adquire a pequena agricultura nos paizes que sabem tirar do solo todos os recursos offerecidos pela natureza.

Talvez seja de alguma utilidade tornar conhecido entre nós o desenvolvimento da cultura da saborosa fructa, a laranja, nos paizes estrangeiros, pois a fertilidade do nosso solo e a facilidade do cultivo da laranja nos fazem crêr que se poderia abrir, para os nossos lavradores, uma nova fonte de receita facil e garantida.

Pelos seguintes dados póde-se julgar o vigoroso impulso dado á cultura da laranja. Na Italia, segundo informações da estatistica agricola, a producção da peninsula no ultimo anno, elevou-se a 4 bilhões e 900 milhões de laranjas! A Hespanha acompanha a Italia na mesma proporção, e os americanos, que fazem as cousas em grande, plantaram 8 milhões de laranjeiras na California e na Florida. Si os preços, como é natural, baixaram de 50 %, deante desta avalanche de laranjas, comtudo os beneficios dos productores augmentaram pela acquisição de novos mercados, nos paizes do Norte, que até então desconheciam esta fructa.

Hamburgo é o grande centro, fornecedor dos paizes scandinavos. Em 1901 exportou 58.000 toneladas de laranjas; a Allemanha, que, em 1886 consumiu 28.000 quintaes, o consumo em 1898 foi de 168.000. A Italia fornece aos paizes do norte, emquanto a Hespanha tem como principal cliente a França.

Em Londres, o mercado é simplesmente espantoso; a importação ingleza em 1902 attingiu a tres milhões de quintaes de laranjas; em França, a importação em 1901 a 1902 alcançou a 776.000 quintaes.

Não contando os paizes productores, a distribuição de laranjas pelos habitantes de diversos paizes faz-se do seguinte modo: a Inglaterra consome 2º fructas por habitante, seguindo-se a França com 12, a Austria com nove, a Suissa com seis e a Allemanha com quatro. A Russia vem em ultimo logar; toca-lhe uma laranja por habitante.

A cultura da laranjeira é de uma extrema facilidade. Em Sorrento, um campo de laranjeiras aluga-se por 1.000 a 1.500 libras, emquanto se pagam 600 por uma plantação de vinha e 200 a 400 por uma de oliveiras.

Na Sicilia o rendimento liquido por hectare sobe a 1.600 francos

A laranjeira, com effeito, apresenta uma vegetação ininterrompida, offerecendo no mesmo ramo flôres entreabertas, ao lado dos fructos maduros, do que resulta uma colheita extremamente abundante.

Nos jardins de Catania, em Messina, encontram-se arvores que produzem annualmente um milhar de fructas. A média, porém, é muito inferior, pois não excede na Italia a 260 fructas por arvore.

Acha-se de tal modo espalhado o consumo da laranja nos paizes europeus, que os primeiros fructos das colheitas são anciosamente esperados, alcançando altos preços. A Italia retira um grande lucro da exportação da laranja, cujo uso, generalizado como está, assegura reaes vantagens para os productores.

×

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Henrique Affonso de Aguiar.

Inferior do dia o 2º sargento Mohaupt n. 9.

Commandante da guarda o cabo n. 2 e as praças ns. 1, 21 e 23.

Dia á companhia o cabo n. 11.

Ordem á secretaria o cabo n. 5.

De piquete o cabo corneteiro n. 18.

Uniforme n. 5.

×

Casa de Detenção

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 2 de janeiro de 1905.

Existiam	662
Entraram	11
Sahiram	17
Existem	656
A saber:	
Nacionaes	638
Mulheres	7
Estrangeiros	11
Mulheres	0
	656
Arraçoados bons	545
» doentes	16
» loucos	5
A' custa propria	4
Correccionaes	86
	656
Enfermaria:	
Existiam	15
Entraram	1
Sahiram	0
Existem	16

NO LAR

Nascimentos

Encheu-se ante-hontem de alegrias o lar do estimado capitão Manoel Theotonio da Costa pelo nascimento de sua filhinha Maria do Carmo.

Desejamos a recem-nascida muitas felicidades e aos seus progenitores apresentamos nossos parabens.

SPORT

Foi o seguinte o resultado da inscripção para a 1.ª e grande corrida neste anno, da União Sportiva Pernambucana, a realizar-se no proximo domingo no Prado Pernambucano:

Pareo 2.200 metros — Handcap — Grande premio.—Rurik, Marujo, Medoc, Fantoche, Radium, Almirante e Esperto.

Pareo—1609 metros—Rurik, Cid, Cyrano e Trieste.

Pareo—1100 metros — Trieste, Cid e Cyrano.

Pareo—1609 metros—Aventureiro, Janota, Good-Nigth, Leão. Prinz e Ajax.

Pareo—1.000 metros—Ajax, Janota, Prinz, Marechal e Inventor.

Pareo—850 metros—Gaulez, Chambertim, My-Fliend, Bismark, Hebreu, Regulo, Saturno, Faisca e Volante.

Pareo—800 metros—Gaulez, Chambertim, My-Fliend, Bismark, Hebreu, Regulo, Saturno, Sentinella e Volante.

—

Vindo do Pará, chegaram hontem 8 parelheiros para tomar parte nas corridas realizadas pela União sportiva pernambucana.

Nas corridas de domingo que pretendem ser magnificas, correm alguns dos referidos parelheiros.

O cavallinho de páo

(CONTO DO NATAL)

Naquella manhã suffocante dos ultimos dias de dezembro, o Arnaldo, com os seus sapatos rotos, o seu chapéo encebado e a sua capa anachronica, entrou na matriz do Engenho Velho, approximou-se do vigario e pediu-lhe que o ouvisse em confissão.

O bom padre, que o conhecia e o considerava com justiça um homem de bem, apesar de indigente, perguntou-lhe, dirigindo-se ao confissionario:

— Então que é isso? A consciencia accusa-o de algum peccado?

— Saiba vossa reverendissima que sim.

O sacerdote sentou se para ouvil-o. O Arnaldo ajoelhou-se, rezou, e principiou assim a sua confissão:

*

« Como vossa reverendissima sabe, sou casado e tenho um filhinho que vae fazer quatro annos em janeiro.

O anno passado, na vespera do Natal, comprei um brinquedo para elle, mas d'ahi por deante nunca mais me foi possivel dar-lhe outro. Estou desempregado desde o primeiro do anno, e sabe Deus como tenho aguentado a vida...

Durante este anno raro foi o dia em que o pequeno, coitado, não me pediu um cavallinho; não lhe fiz a vontade, porque os vintens que arranjava eram poucos para a subsistencia da familia... Para consolal-o, minha mulher dizia-lhe constantemente: — Deixa estar, Nhosinho, deixa estar, que pelo Natal papae te comprará um cavallinho.—E Nhosinho, coitado, levou o anno inteiro a fazer esta pergunta:—Quando chega o Natal?

Hontem elle soube, por outros meninos da vizinhança, que o Natal tinha chegado, e que nesse dia as creanças ganhavam muitos brinquedos; lembrou-se da promessa, e correu aos meus braços, dizendo-me com um sorriso divino e enchendo-me de beijos e caricias:

— Papae, chegou o Natal! vae buscar o meu cavallinho!...

Ah! meu padre, aquelle sorriso e aquelles beijos eram irresistiveis, e no emtanto eu não tinha commigo nem o necessario para dar de comer á familia; era forçoso sair e arranjar um pouco de dinheiro, não para comprar cavallinhos, mas para comprar pão...

Saí Fui a pé para a cidade.

Ao passar pela casa do commendador Lameira, na rua Haddock Lobo, vi um carregador entrando no jardim com embrulhos de todas as dimensões, e enthusiasticamente recebido por seis creanças bem vestidas, que gritavam:—Ahi estão os brinquedos que papae mandou!—ahi estão os brinquedos que papae mandou...—E era tal a anciedade, que, apesar da intervenção da mãe dos meninos, a senhora do commendador, que veiu lá de dentro a correr, para vêr si os continha, o carregador foi obrigado a depôr os embrulhos sobre um banco do jardim e ali mesmo a creançada os abriu com uma soffreguidão facil de imaginar.

Eu, que, interessado pela scena, tinha parado junto ao gradil, vi então sair daquelles pacotes, grandes e pequenos, uma quantidade prodigiosa de velocipedes, tambores, espingardas, espadas, polichinelos, trens de ferro, carros e... e cavallinhos de páo, sellados, com redeas e estribos, de pé sobre taboas rodantes! Cavallinhos!...

A creançada fez uma algazarra de ensurdecer, recebendo com gritos de: « Viva papae! » cada novo embrulho que se abria, e eu afastei-me dali ralado de inveja, e com uma pena enorme de meu Nhôsinho, por ser filho de pae tão pobre. Ah! meu padre, Deus é grande, mas neste mundo a fortuna é muito mal repartida... Uns com tanto, outros com tão pouco!

Continuei o meu caminho para a cidade...

Nunca me custou tanto arranjar uma pequena quantia para que em casa não jejuassemos em vespera do Natal! Eram quatro horas da tarde quando consegui reunir cinco patacas, e desse dinheiro não quiz tirar nem mesmo um tostão para o bond; apesar de muito cançado, vim a pé para casa, trazendo a alma pezada e entristecida.

Ao passar pelo jardim do commendador Lameira, vi, espalhados pelo chão, abandonados, alguns já destruidos, todos os brinquedos que com tanto enthusiasmo foram recebidos pela manhan.

O jardim estava deserto, a familia jantava.

Avistei um dos cavallinhos atirado por terra, perto do portão, que estava entreaberto, e lembrei-me da alegria que esse brinquedo causaria ao Nhôsinho, si eu lh'o levasse

Ninguem passava na occasião.

Cedendo a uma tentação infernal, puxei para mim o cavallinho com o cabo do meu guarda sol, apanhei-o e metti-o debaixo desta capa que, apesar do calor, sou obrigado a vestir por não ter um paletot decente.

Afastei me d'ali a tremer. Parecia-me que vinham ao meu encalço gritando: Péga ladrão!

Mas não! ninguem... via... ninguem! Cheguei á casa... dei o cavallinho ao pequeno... O pobresinho estava com fome, mas ainda assim, meu padre, que festa! só vendo!...

O desgraçado pae teve uma crise de lagrimas; quando poude falar, continuou:

« Não consegui dormir toda a noite... Foi este, meu padre, o meu primeiro furto, o meu primeiro crime... Peço dinheiro aos amigos e conhecidos... Sou um mordedor... mas nunca furtei.. foi a primeira vez! Hoje, ao erguer-me, a minha primeira idéa foi confessar-me.»

*

O vigario reflectiu profundamente e respondeu:

— «Não furtarás», diz o decalogo, mas creio que no teu caso, meu filho, se póde abrir uma excepção para os cavallinhos de páo,—mesmo porque estou convencido de que foi o Menido Deus quem poz o brinquedo ao alcance do teu guarda-chuva. Estás absolvido: vai descansado. »

*

Fez mais o bom padre. Interessou-se pelo pobre Arnaldo, e arranjou-lhe um emprego no estabelecimento commercial do proprio commendador Lameira, amigo intimo e piedosa ovelha.

ARTHUR AZEVEDO.

ENTREPRELOS

Jornal do Recife:

Em telegramma informa que o Presidente da Republica acceitou ser padrinho de um pequeno selvagem abandonado pelos maiores da tribu, quando batida na colonia Angelina em Santa Catharina.

A' vista deste telegramma dizem que Tio Casusa teve uma idéa genial: pedir ao dr. Rodrigues Alves para ser padrinho do *Correio do Recife* nas proximas eleições federaes.

O Gonçalves Maia, porém, mais sabido que o macacão, já se embrenhou nas mattas do Amazonas, sem escrever mais para *A Provincia*.

Provincia:

Publica dois editoriaes: um em prosa, outro em verso.

A prosa é reedição do numero d'*A Provincia*, de 5 de janeiro de 1875; a poesia é o poema da descompostura, a cobrir de opprobio seu proprio auctor.

Aqui está em que o poetaço gastou o primeiro dia do anno, produzindo dous ruins sonetos, para dizer que *Entreprelos* tem o casaco cheio de manchas de sebo.

E' que *Entreprelos* não usa roupa como muita gente, tão escovada por fóra quão suja por dentro.

— Aponta o cacophaton indecente, indecoroso, brada o *Bertholez*; mostra a cousa que enxergaste...

Foi uma cousa muito feia, e se *Vesgancio* não a encontrou é porque está soffrendo da molestia que, ha dias, lhe diagnosticámos — *Cegueira e mudez das palavras*.

Para que apontar a cacophonia, se *Bertholez* está padecendo da molestia, em que o doente não comprehende a significação das palavras nem apprehende o som dos vocabulos?

Seria perder nosso tempo com um doente, além de incuravel, mal agradecido.

Outra molestia, de que está atacada *A Provincia*, é o *mal de escrever*.

Vejam este symptoma:

Trinta annos passaram sobre as exclamações tetricas d'*A Provincia* e se mudamos de estylo não mudamos de outras cousas...

« Tiraram-te os brios!

Roubaram-te o pão!... »

Para que fizeram isto com a pobrezinha, roubando-lhe o pão e tirando-lhe o brio?

E para provar que, após trinta annos, se mudou de dono, não mudou de outras cousas, reedita o seguinte telegramma:

« Pará, 2.— Nada de importante tem occorrido. Acabou o anno de 1874 e começou o de 1875... »

Mr. de La Palice não diria melhor, nem *A Provincia* da ultima edição.

Jornal Pequeno:

Noticia que «o dr. João Teixeira e o coronel Galhardo, acompanhados de outros membros do *Club Popular* foram a Palacio conferenciar com o desembargador Sigismundo Gonçalves sobre negocios tendentes ao partido, a que pertencem, e annuncia que hoje conferenciará com o governador do Estado o dr. Manoel Netto ou o dr. Julio Maranhão. »

O *Jornal Pequeno* deu para fazer romance em o noticiario como o *Correio do Recife* o faz na secção telegraphica.

Reforma:

Agradece a transcripção, que o *Diario* fez de trechos de seu editorial sobre a passagem do anno, e escreve penhorada:

« Quando *presisar* de artigos, é sómente pedir por bocca. »

Por ora, nós só precisamos que a *Reforma revisione* a orthographia.

Correio do Recife:

Publica na secção dos telegrammas um phantasioso folhetim a proposito da tomada de Porto Arthur.

Eis o resumo:

« TOKIO, 3.

Depois da tomada da celebre *Collina dos 203 metros*, pelos japonezes, com tanto esforço e custando tantos milhares de *vida*, a resistencia de Porto Arthur foi enfraquecendo cada vez mais, as illusões foram se perdendo e emquanto os japonezes viam proximo o dia da victoria, os russos desanimados viam tambem não muito longe o dia da derrota.

Alentava-*lhes* porem uma esperança:

Os soccorros que o Czar promettia diariamente.

Os japonezes do alto da Collina conquistada conseguiram destruir a esquadra russa de Porto Arthur, ao mesmo tempo que o valente general Nogji commandante em chefe das forças sitiantes, apertava o cerco da praça.

Emquanto o general Stoessel jurava que Porto Arthur seria seu tumulo, via tambem as munições se tornando rarissimas de modo que obrigavam os russos a se tornarem quasi silenciosos diante do bombardeio dos japonezes.

Cada vez mais os japonezes apertavam o circulo; a cidade estava desolada, os hospitaes de sangue russos eram diariamente attingidos pelas balas japonezas; os doentes apavorados, vendo seus companheiros de hospitaes sem garantias sahiam vagando pelas ruas; a guarnição estava extenuadissima e dizimada, impotente diante do arrojo dos japonezes e presa de uma tensão nervosa formidavel; os officiaes fallavam aos soldados e estes não respondiam, olhando absortos para o espaço como que silenciosamente pedindo misericordia

Os japonezes embriagados com a esperança da victoria luctavam com fervor e bravura apoderando-se cada dia das melhores posições russas.

Os generaes, que fazem parte da guarnição daquella praça reuniram em conselho e tomaram o alvitre do capitular, com todas honras.

O general Stoessel, seu commandante, apezar de ferido, repetio que desejava ser sepultado em Porto Arthur no meio dos cadaveres de seus camaradas; exigio que a guarnição continuasse a resistir.

Os generaes lhe responderam que a guarnição éra incapaz physicamente de resistir aos ataques; que os soldados russos apezar de estarem de olhos arregalados não viam a bayoneta inimiga lhes transpassando o peito.

O general Stoessel, fanatisado, teve um momento ainda de arrojo e disse aos seus collegas

« Mas então *sois vois*, (tal foi o enthusiasmo) generaes, que dizeis luctar como soldados?! »

Vendo que eram baldados todos os seus esforços, o general Stoessel cedeu, tomando antes as necessarias providencias para que os navios que podiam navegar forçassem o bloqueio e os outros que não podiam se mover fossem destruidos.

Os primeiros, navegando perfeitamente forçaram o bloqueio indo ancorar em Chefú e em Tsing-tan, os outros voaram aos ares em estilhaços por meio de dynamites.

Somente depois dessa providencia foi enviado um parlamentario ao general Nodgi, o valente sitiante daquella praça.

O emissario russo partio de Porto Arthur ante-hontem, 1.º de Janeiro, ás 9 horas da noite, levando uma carta do general Stoessel ao general Nodgi, pedindo-lhe que nomeasse uma commissão afim de ajustar as bazes para a rendição da praça.

O general Nodgi assim que recebeu a missiva do general Stoessel designou o general Ijyhi e outros officiaes para negociarem a capitulação.

Esta já se acha assentada. »

E' uma phantasia igual áquella outra que vem na primeira pagina sob o titulo *Ao pé da letra*.

Outro telegramma do *Correio*:

« TOKIO, 3

O povo desta capital acha-se em delirio percorrendo as ruas, com musicas e foguetes.

As edições dos jornaes succedem-se sendo logo esgotadas. »

O *Correio* é de força.

DESAPPARECIDOS

Sabbado ultimo falleceu o estimadissimo negociante desta praça, sr. Augusto de Moura Rolim, irmão do sr. Manoel de Moura Rolim.

No dia seguinte, pela manhan, teve logar o enterro, sendo sepultado o corpo no cemiterio publico de Santo Amaro.

Nossos pezames á desolada familia do extincto.

— Ante hontem pela manhan falleceu a exma. sra. d. Francisca Damiana de Paula Guimarães, virtuosa esposa do sr. Manoel Coêlho Guimarães.

Teve logar o enterro no mesmo dia á tarde, no referido cemiterio.

— Em Agua Fria de Beberibe falleceu hontem á tarde, repentinamente, o sr. Affonso Vicente Lopes Braga

Muito moço ainda, pois apenas contava 23 annos de idade, activo e dotado de excellente caracter, era geralmente estimado.

Compartilhamos o pesar de seu cunhado, sr. Alcides Cordouro, empregado em nossas officinas typographicas.

— Em consequencia de uma tuberculose pulmonar que zombou de todos os recursos da sciencia medica, finou-se hontem pelas 10 horas e meia da manhan, em sua residencia á rua do Padre Floriano n. 11, a exma. sra. d. Joanna Maria Freire Barbosa.

A extincta contava 27 annos de idade, era dotada de um bom coração, sendo geralmente estimada.

Era casada com o sr. Emilio Ribeiro Barbosa, auxiliar do commercio e deixou uma filha de tenra idade.

O seu enterramento terá logar hoje pelas 8 horas do dia, saindo o feretro da casa acima citada.

Nossas condolencias á sua familia e especialmente a seu cunhado, o sr. Antonio Roberto Ribeiro da Costa, negociante em Palmares.

MUTILADO

PALESTRANDO

— O que ha de novo?
— Que eu saiba, nada.
— Andas muito atrazado? Não leste hontem o orgão do Thomé.
— Não li, voltei para casa muito cedo, tinha de fazer uma visita.
— Que diz o incendiario?
— Noticia uma conferencia dos membros do Club Popular, o João Teixeira e o Galhardo, com o governador do Estado.
— Com o governador do Estado? para que e sobre que?
— Certamente para negocios politicos, os tres logares na futura legislatura têm trazido agua no bico.
Pudera!
— Noticiou tambem para hoje uma conferencia do conselheiro Acacio e do Julinho com o desembargador Sigismundo.
— Que conselheiro Acacio?
— O Manoel Netto.
— Não o conhecia como tal.
— Não vês a pose?
— Tens razão.
— Os meninos do *Correio* já metteram o dr. Rosa e o dr. Gonçalves Ferreira na revolta, querem agora collocar na dansa o José Marianno, mas o Lourenço de Sá protestou vehementemente.
— E' preciso destacar o Parão.
— Qual, aquillo é bananeira que já deu cacho.
— Ainda falta tanto tempo e já se pegaram a *Reforma* e o *Correio*.
— Vamos ver quem vence.
— Deixa correr o martim.

N. 91 — 125.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 3 DE JANEIRO DE 1905

17722 15:000$000 | 3901 600$000
9658 1:500$000 | ....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:
922 | 7476 | 10218 | 27094
2350 | 7488 | 12217 | 28051
3623 | 9339 | 16600 | 31216

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:
3796 | 15358 | 19534 | 25012 | 33410
5087 | 15510 | 21946 | 27181 | 35905
5711 | 18146 | 24314 | 29711 | 38083
9119 | 18811 | 24646 | 29474 | 38122
12773 | 19306 | 24960 | 30386 | 39169

Estão premiados com 60$000 os seguintes numeros:
17721 | 17723 | 17725 | 17727 | 17729
17722 | 17724 | 17726 | 17728 | 17730

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:
9651 | 9653 | 9655 | 9657 | 9659
9652 | 9654 | 9656 | 9658 | 9660

Estão premiados com 2$000 os seguintes numeros:
3901 | 3903 | 3905 | 3907 | 3909
3902 | 3904 | 3906 | 3908 | 3910

APPROXIMAÇÕES
17721 200$000 | 9659 50$000
17723 200$000 | 3900 50$000
9657 50$000 | 3902 50$000

Os numeros de 17701 a 17800 estão premiados com 10$000.
Os numeros de 9601 a 9700 estão premiados com 5$000.
Os numeros de 3901 a 4000 estão premiados com 5$000.
Os numeros terminados em 22 estão premiados com 8$000.
Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 2$000 exceptos os terminados em 22.

55.ª LOTERIA DO PLANO 138 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 2 DE JANEIRO DE 1904

19443 10:000$000 | 6573 500$000
2661 1:000$000 | 19820 500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:
3567 | 6495 | 27182 | 34477
5990 | 14376 | 8165 | .....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:
6263 | 7830 | 12519 | 25714 | 44860
6502 | 9986 | 16857 | 27414 | 48628
7424 | 10821 | 24326 | 39767 | 57852

APPROXIMAÇÕES
19442 e 19444 .... 100$000
2660 e 2662 .... 100$000
6572 e 6574 .... 50$000
19819 e 19821 .... 50$000

DEZENAS
19441 a 19450 .... 20$000
2661 a 2670 .... 20$000
6571 a 658 .... 10$000
19811 a 19820 .... 10$000

CENTENAS
19401 a 19500 .... 4$000
2601 a 2700 .... 3$000
6501 a 6600 .... 3$000
19801 a 19900 .... 3$000

Os numeros terminados em 3 estão premiados com 1$000.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 2 de janeiro de 1904:

Joaquim do Rego Cavalcante, ex alferes do esquadrão de cavallaria estadual, pedindo que se lhe mande pagar a importancia a que tem direito de 14 dias de vencimentos do mez de novembro do anno proximo findo.—Informe o sr tenente coronel commandante do corpo de policia.

Rosmin Fernandes de Araujo e Gercino Candido Ferreira, conservadores dos gabinetes de chimica e phisica da escola de engenharia pedindo que se lhes mande pagar a quantia de 60$000, a cada um, proveniente do desconto de 15 % sobre seus vencimentos nos mezes de julho, agosto, setembro e outubro findo —Informe o thesouro.

Bacharel Antonio da Silva Guimarães, juiz de direito da comarca de Bonito, requerendo justificação de faltas. — Sim, em termos.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 3 de janeiro de 1905:

Albino José da Silva, Noemio de Almeida, Maria Petronilla de Vasconcellos, Luiz Ferreira Bandeira de Mello, Simplicio Francisco das Chagas e Percy Hutchensom.—Informe a 1.ª secção.

Companhia de Tecidos Paulista. — A 1.ª secção.

Rodrigues Lima & C.ª e Rodrigues Machado.—Informe a 3.ª secção.

Camillo Nunes da Silva.—Como requer, em vista da informação.

Mesa Regedora da Veneravel Irmandade das Almas do Recife.—Nada ha a deferir visto ja terem sido feitas as notas pedidas

José Azevêdo dos Santos.—Sim, mediante recibo.

Francisca de Souza Leão Vianna.—Selle o documento

Antonio Accacio Demetrio —Satisfaça as exigencias da lei n. 684 de 8 de junho de 1904.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção — N 2 — Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 3 de janeiro de 1905

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel José de Oliveira, por se achar soffrendo das faculdades mentaes e Manoel Francisco Correia, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do Recife, Francisco Marques, Severino da Silva e Jacintho Borges da Fonseca, por motivo de jogos prohibidos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Eduardo Fernandes de Lyra e Manoel Joaquim do Nascimento, por disturbios e uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, José Alves Muribeca, José Flor do Nascimento, vulgo José Balão e Sebastião Gomes, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa Vista, Rosa Maria da Conceição, por embriaguez e disturbios.

— Sobre o incendio da pharmacia Ribeiro a que me referi na minha parte de 27 de dezembro ultimo, faço transcrever o seguinte officio:

Delegacia do 2.º districto da capital, em 2 de janeiro de 1905.

Sr. dr. Manoel dos Santos Moreira mui digno chefe de policia.

Em additamento do meu officio de 27 do passado, communicando o incendio occorrido em a noite de 26, na pharmacia Ribeiro á praça Maciel Pinheiro n. 22. cumpre-me participar-vos que deixo de remetter-vos as diligencias policiaes, já em via de conclusão, porque os agentes das companhias de seguro Alliança e Paraense, firmados nos precedentes honrosos do prejudicado, resolveram pagar o prejuizo, entre si arbitrado e dispensar a interferencia da autoridade, como bem se lê n'a *Provincia* de 31 do mez ultimo.

Das respostas dadas pelos peritos que procederam a vistoria, poder-se-ia inferir que o incendio foi devido a negligencia, mas os empregados da pharmacia, interrogados, não esclarecem o ponto duvidoso e talvez para isso influisse a promptidão com que os agentes das companhias referidas procuraram pagar o sinistro.

A resolução dos citados agentes encorajara sobre modo ao pharmaceutico Arthur de Sá Cavalcanti de Albuquerque, dono da pharmacia, a ponto desse cidadão no seu estabelecimento censurar o proceder das autoridades policiaes em termos desrespeitosos, como bem presenciaram o commandante da companhia de bombeiros e os escrivães desta delegacia.

Em vista, pois do exposto, peço-vos digneis de dar-me instrucções, que me habilitem a agir em casos desta ordem.

Saúde e fraternidade. —O delegado (assignado) João Affonso de Souza Paraizo.

— Por officio de 1 do corrente, participou-me o dr. delegado do 2.º districto capital que, no dia anterior o menor de nome Antonio da Silva, na occasião em que tomava o trem, em movimento na estação de Iputinga da estrada de ferro de Caxangá, succedeu cair e ser alcançado pelas rodas de um dos carros ficando com o pé direito esmagado.

O offendido foi conduzido para a estação das Officinas e transportado para o hospital Pedro II de ordem daquella autoridade, que sobre o facto procede na forma da lei.

— Hontem, participou-me o subdelegado do 2.º districto de S. José que ás 7 1/2 horas da manhã, proximo á rua da Jangada, o trem da estrada de ferro de S. Francisco, alcançou matando instantaneamente, o individuo de nome Emygdio Rodrigues, sendo encontrado junto ao cadaver uma bolsa de palha, com 11 latas de doce que foram remettidas a esta repartição e entregues hoje, a Sophia Maria da Conceição, companheira do morto.

O cadaver foi transportado para o necroterio publico, afim de ser vistoriado e inhumado e das diligencias procedidas, aquella autoridade chegou a evidencia de ter sido o facto casual.

— Em officio de 31 de dezembro ultimo, communicou-me o subdelegado do districto de Lagôa do Carro do municipio de Nazareth, que, o individuo de nome Severino Baptista soffrendo das faculdades mentaes, ingeriu uma dose de arsenico que produziu-lhe a morte, sendo o seu cadaver encontrado em terras do engenho Cordeiro daquelle municipio.

— O delegado de Caruarú scientificou-me haver no dia 31 de dezembro proximo findo, visitado em companhia do dr. promotor publico á cadeia daquella localidade encontrando 50 detentos, sendo: 1 correccional, 14 indiciados, 8 pronunciados e 27 sentenciados appellados, que nenhuma reclamação fizeram.

— O delegado de Palmares tambem visitou no dia 31, em companhia do dr. promotor publico respectivo á cadeia dali encontrando 15 detentos, sendo: 2 sentenciados, 7 pronunciados e 6 indiciados, que nenhuma reclamação fizeram.

— O major Manoel Thomaz de Souza, no dia 31 de dezembro ultimo, assumiu o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Apipucos ejo tenente Firmino Francisco Diniz no dia 21 daquelle mez, assumiu o exercicio de subdelegado na qualidade de 2.º supplente do districto do Bello Jardim do municipio do Brejo.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

Expediente do dr. director

Officios:

— Ao mesmo. — Communico-vos, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, para os fins convenientes, que o bacharel Pedro Alexandrino Machado Junior, conforme participou em officio de 24 de outubro ultimo, assumiu nessa data o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Salgueiro, para o qual foi removido da de Ouricury, por portaria de 14 de setembro proximo findo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.205, de 8 do corrente, mandae pagar, pela verba do n. 14 § 3 art. 2.º do orçamento vigente, a Antonio Augusto de Oliveira, a quantia de 8$600, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento d'agua e luz á cadeia e ao quartel da força publica destacada em Jaboatão, no periodo de 20 a 30 de junho ultimo.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.203, de 5 do corrente, mandae escripturar, afim de ser opportunamente paga a José Carlos Simões, a quantia de 94$500, proveniente do fornecimento de alimentação aos presos pobres da cadeia da Pedra, nos mezes de maio e junho ultimos, para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de novembro de 1904.

Portarias:

O governador do Estado resolve nomear o commendador Eduardo Martins de Barros, para exercer o cargo de prefeito do municipio do Recife, durante o quatriennio a contar de 15 do corrente mez a 15 de novembro de 1908.

— O governador do Estado, considerando que são procedentes os fundamentos do recurso interposto por Henrique de Gusmão Lyra Guimarães, da apuração da eleição municipal de Olinda, realizada a 10 de julho ultimo e attendendo a outras razões de nullidades que eivaram o processo eleitoral, resolve, usando da autorização que lhe confere o art 66 da lei n. 416, de 1899, dar provimento ao mencionado recurso, para o fim de declarar nulla a eleição procedida naquella, para prefeito, sub prefeito e membros do concelho municipal de Olinda.

— O governador do Estado, em vista da portaria de hoje, pela qual foi annullada a eleição que teve logar a 10 de julho ultimo, no municipio de Olinda, resolve nomear para o referido municipio:

Prefeito
Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva.

Sub prefeito
Leodegario Padilha.

Concelheiros
Dr. Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.
Manoel Dias de Toledo.
Eugenio de Oliveira.
Antonio Ribeiro e Silva.
Eloy Lopes Ferreira da Silva.
José Affonso de Menezes Lyra.
Primo Feliciano de Senna Salles.
Augusto Romarico de Amorim Lima.
Francisco Velloso de Albuquerque Lima.

Dê-se conhecimento aos nomeados.—Communicou-se ao presidente do concelho e aos nomeados.

— O governador do Estado, considerando que são procedentes os fundamentos do recurso interposto por Francisco Xavier de Moraes Vasconcellos, Claudino Cavalcante Velloso Freire e outros, da apuração da eleição municipal de Timbaúba, realizada a 10 de julho ultimo, resolve, usando da autorização que lhe confere o art 66 da lei n. 416, de 1899, dar provimento ao mencionado recurso, para o fim de declarar nulla a eleição procedida naquelle municipio, para prefeito, sub prefeito e membros do concelho municipal de Timbaúba.

— O governador do Estado, em vista da portaria de hoje, pela qual foi annullada a eleição que teve logar a 10 de julho ultimo, no municipio de Timbaúba, resolve nomear para o referido municipio:

Prefeito
Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade.

Sub-prefeito
José Francisco de Moraes Vasconcellos

Concelheiros
Dr. Antonio Miguel de Araujo.
Dr. Domingos de Abreu Vasconcellos.
Francisco Antonio Ferreira de Albuquerque.
Manoel Gomes Cavalcante Sobrinho.
Misael de Albuquerque Montenegro.
Manoel Gomes Sergio de Mello.
Tenente-coronel Joaquim Tavares de Moura.
Manoel Baptista Lyra.
Benedicto Marques Vieira.

Dê-se conhecimento aos nomeados.—Communicou-se ao presidente do concelho e aos nomeados.

— O governador do Estado, considerando que são procedentes os fundamentos do recurso interposto pelo tenente coronel Chilon Heraclito Peixôto e Silva, Francisco Ayres de Alencar e outros, da apuração da eleição municipal de Granito, realizada a 10 de julho ultimo, resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 66 da lei n. 416, de 5 de julho de 1899, dar provimento ao mencionado recurso, para o fim de declarar nulla a eleição procedida naquelle dia, para prefeito, sub-prefeito e membros do concelho municipal de Granito.

— O governador do Estado, em vista da portaria de hoje, pela qual foi annullada a eleição que teve logar a 10 de julho ultimo, no municipio de Granito, resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 6.º das disposições geraes da lei n. 416 de 1899, nomear para o referido municipio:

Prefeito
Tenente-coronel Chilon Heraclito Peixôto Silva.

Sub-prefeito
Coronel Raymundo Cyriaco de Carvalho.

Concelheiros
Francisco Ayres de Alencar Araripe.
Octaviano Francisco da Silva Peixôto.
Luiz Ulysses de Oliveira e Silva.
Antonio Dias Parente.
Lourenço Geraldo de Carvalho.

Dê-se conhecimento aos nomeados.—Communicou-se ao presidente do concelho e aos nomeados.

— O governador do Estado, considerando que são improcedentes os fundamentos do recurso interposto por João Moreira da Costa, Paschoal Soares de Figueirêdo e outros, da apuração da eleição municipal da Victoria, procedida a 10 de julho ultimo, resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 66 da lei n. 416, de 1899, declarar valida a eleição que teve logar naquelle dia, para prefeito, sub-prefeito e membros do concelho municipal da Victoria.

A cada um dos eleitos remetta-se cópia do presente acto, para os devidos fins.—Communicou se ao presidente e membros do concelho municipal eleitos.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, João José de Carvalho Moraes, a quantia de quarenta e cinco mil réis (45$000), para occorrer ao pagamento de um telegramma official que, nesta data, expeço para Paris, ao conselheiro Joaquim Correia de Araujo, correndo a despesa por conta da verba do art. 2.º § 1.º n. 65 do orçamento vigente.

— Ao coronel Gollares Moreira.—Accuso o recebimento de vosso telegramma datado de 9 do corrente e fico sciente de terdes, pelo motivo constante do mesmo telegramma, passado o governo do Estado do Maranhão ao 3.º vice-governador, dr. Raymundo Nogueira Cruz e Castro.

Agradeço e retribûo os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao dr. Raymundo Nogueira Cruz e Castro.—Accuso o recebimento de vosso telegramma de 9 do corrente datado e fico sciente de terdes, pelo motivo constante do mesmo telegramma, assumido, na qualidade de 3.º vice-presidente, a administração do Estado do Maranhão.

Agradeço e retribûo os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao sr. George William Baile, consul da Italia neste Estado.—Accuso o recebimento de vosso officio, datado de 9 do corrente e fico sciente de que, sendo hoje o anniversario natalicio de S. M. Victor Emmanuel, rei da Italia, será hasteado o pavilhão nacional e que, por estar ausente o titular desse real consulado, dr. Ruffillo Agnoli, não haverá recepção official.

Agradeço e retribûo os cumprimentos que me dirigistes.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1904

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que representou José Telles de Menezes, 1.º tabellião e escrivão de orphãos e annexos e official do registro geral das hypothecas do municipio de Aguas-Bellas, resolve prorogar, por 4 mezes, a licença em cujo goso se acha.—Communicou-se ao dr. juiz de direito da comarca de Buique.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Diogenes Gonçalves Penna, promotor publico da comarca de Bonito, resolve, tendo em vista o attestado medico exhibido, protogar, por 60 dias, com ordenado, a licença em cujo goso se acha.—Communicou se ao dr. juiz de direito de Bonito e ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Expediente do dr. director

Officios:

— Ao dr. juiz de direito da comarca de Limoeiro. — O exm. sr. desembargador governador do Estado manda declarar-vos que fica sciente de terdes, em 7 do corrente, encerrado a 4.ª sessão do Tribunal correccional desse municipio. conforme participastes em officio de 8 do mesmo mez.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Communico-vos, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado que, em 8 do corrente, o bacharel João Severiano Carneiro da Cunha, conforme participou nessa data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal da 1.ª vara, na qualidade de 1.º supplente, por ter o funccionario effectivo assumido a vara de direito.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1904.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. promotor publico da comarca do Cabo. — O exm. sr. desembargador governador do Estado manda declarar vos, em resposta ao vosso officio de 10 do corrente que, não existindo na lei do orçamento vigente verba para o fornecimento de luz das cadeias dos municipios do interior, visto tratar-se de serviço de natureza municipal, não póde ser tomado em consideração o assumpto do vosso citado officio.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 12 de novembro de 1904.

Portarias:

O governador do Estado resolve designar o dia 20 de dezembro proximo vindouro, afim de proceder-se á eleição de prefeitos, sub-prefeitos e membros dos concelhos municipaes de Olinda e Timbaúba, visto terem sido annulladas as que tiveram logar a 10 de julho ultimo naquelles municipios. — Communicou-se aos presidentes dos concelhos municipaes de Olinda e Timbaúba.

— O governador do Estado resolve designar o dia 15 de janeiro proximo vindouro, afim de proceder-se á eleição de prefeito, sub-prefeito e membros do concelho municipal de Granito, visto haver sido annullada a que teve logar a 10 de julho ultimo, naquelle municipio.—Communicou-se ao presidente do concelho.

— O sr. agente do Novo Lloyd Brazileiro sirva-se de mandar dar passagem de 3.ª classe, deste porto ao de Manáos, á Maria Lins Gonçalves, que se acha habilitada a satisfazer a respectiva importancia, com o abate a que o governo tem direito.

— O sr. agente do Novo L. Brazileiro sirva-se de mandar dar passagem de 3.ª classe, deste porto ao do Rio de Janeiro, a Manoel Vicente Ferreira, que se acha habilitado a satisfazer a respectiva importancia, com o abate a que o governo tem direito.

Officios:

Ao vice-presidente do concelho municipal do Recife.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 9 do corrente e fico sciente de que no dia 15 deste mez tomarão posse os novos concelheiros eleitos e agradeço o convite para assistir ao respectivo acto, que terá logar á uma hora da tarde daquelle dia, na sala das sessões do concelho.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, João José de Carvalho Moraes, a quantia de noventa e tres mil réis (93$000), para occorrer ao pagamento de um telegramma official que, nesta data, expeço para Paris, ao conselheiro Joaquim Correia de Araujo, correndo a despesa pela verba do art. 2.º § 1.º n. 65 do orçamento vigente.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao delegado de ensino do municipio de Ipojuca.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio, datado de 7 do corrente, remetto-vos os inclusos mappas para exame dos alumnos da cadeira do sexo masculino desse municipio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Adalberto Baptista Vieira, promotor publico da comarca de Ouricury, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, marcando-lhe o prazo de 60 dias para entrar no goso da referida licença —Communicou-se ao dr. juiz de direito de Ouricury.

Officio:

— Ao desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça. — Transmittindo a petição do preso João Lourenço Marinho, solicitando perdão do resto da pena a que foi condemnado por decisão do jury de Olinda, peço-vos que providencieis no sentido de ser a ella annexada a certidão do processo, na conformidade do decreto n. 2 566, de 28 de março de 1860.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

— O governador do Estado resolve conceder a exoneração que solicitou Joaquim do Rego Cavalcante, do posto de alferes do esquadrão de cavallaria.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado, de accôrdo com a proposta do commandante do corpo de policia, em officio n. 1.046 de 12 do corrente, resolve transferir da 1.ª companhia do mesmo corpo para o esquadrão de cavallaria, o alferes Tito Salvador Alves de Azevêdo e determina que passe a effectivo na 1.ª companhia daquelle corpo o alferes addido, João Ferreira da Silva Junior. - Fizeram-se as necessarias communicações.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.º § 1.º n. 42 do orçamento vigente, mandae entregar ao commandante do corpo de policia, a quantia de 505$000, para occorrer á despesa com a compra dos medicamentos que se tornam necessarios para a cavalhada do esquadrão de cavallaria, conforme solicitou o mesmo commandante em officio n. 1.023, de 12 do corrente.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de novembro de 1904.

Portaria:

O governador do Estado resolve nomear o dr. José Antonio de Almeida Cunha para exercer o cargo de sub-prefeito do municipio do Recife, durante o quatriennio, a contar de 15 do corrente a 15 de novembro de 1908.—Communicou-se ao nomeado e ao vice-presidente do concelho municipal do Recife.

Officios:

Ao commendador Eduardo Martins de Barros —Communico-vos que por acto de 11 do corrente, nomei-vos para exercer o cargo de prefeito do municipio do Recife, durante o quatriennio a contar de 15 do corrente a 15 de novembro de 1908.

Mutatis mutandis ao presidente do concelho municipal do Recife.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, João José de Carvalho Moraes, a quantia de oitenta e um mil réis (81$000), proveniente da expedição de um telegramma official expedido hontem para Paris, correndo a despesa pela verba do art. 2.º § 1.º n. 65 da lei do orçamento em vigor.

— Ao gerente da «The Western Telegraph Company Limited.» — Peço-vos que providencieis afim de que, pela estação telegraphica de Paris, sejam acceitos os telegrammas expedidos pelo dr. Joaquim Correia de Araujo ou pelo dr. Ceciliano Mamede, com destino a este governo, que immediatamente satisfará aqui a respectiva importancia.

TRIBUNAES

Aggravo de petição do juiso do civel do municipio do Recife

AGGRAVANTE D. MARIA INNOCENCIA LEITE, MÃE DO MENOR JACINTHO.—AGGRAVADO O JUIZO.

Accordão

Accordão em conferencia do superior tribunal, depois de relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição, entre partes—Aggravante d. Maria Innocencia Leite, mãe do menor Jacintho e aggravado o juiso de direito do civel deste municipio do Recife, proposta e não vencida a preliminar de não se conhecer do recurso, por não ser caso delle, negar Provimento ao mesmo aggravo e confirmar a decisão recorrida, por ser confor ás prescripções de direito.

Tendo sido impugnada pela inventariante a qualidade e legitimidade de herdeiro do menor Jacintho, filho da aggravante e baseando-se essa impugnação na falsidade do registro civil, denunciada pelos documentos de fls. 19 a 25, não pode elle na falta de testamento, de escriptura de perfilhação, ou de outro titulo, que pela lei tenha força de transmittir direitos herediclarios, ser admittido a herança da inventariada sem que se liquide primeiro nas vias ordinarias, essa questão de alta indagação, que depende de exame e outras diligencias inadmissiveis no curso summarissimo do inventario, na forma do art. 14 do reg. de 23 de janeiro de 1893, sendo por isso o juiz *a quo* competente para tal inventario.

Pague a aggravante as custas.—Recife, 22 de julho de 1904.—*Carlos Vaz*, presidente. *Argemiro Galvão*, vencido.

Dei provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo* reformasse o seu despacho a fls. 91, e admittindo o mesmo Jacintho a herança de sua avó se julgasse incompetente para processar esse inventario, em que ha menor interessado e que por isso só pode correr pelo juiso de orphãos, uma vez que a sua inclusão não foi dictada pelos principios de direito e antes constitue ou traduz um acto de clamorosa injustiça.

Está exhuberantemente provado dos autos que Manoel Bastos de Abreu e Lima, sendo solteiro e vivendo na companhia da aggravante, mulher viuva, delle tivera dous filhos Severino e Jacintho, o primeiro dos quaes reconhecera por escriptura publica de fls. 19 e o segundo no registro civil que tem força de escriptura publica, como se vê a fls. 12 e 22.

Fallecendo Manoel Bastos, sua mãe d. Maria Venancia, hoje inventariada e então inventariante dos bens deixados por seu filho, descreveu esses dois menores como seus herdeiros, dando-lhes partilha, não sendo por forma alguma contestada a sua qualidade e legitimidade de herdeiros e recebendo elles os bens de Bastos.

Uma sentença passada em julgado reconhecera e proclamara que esses dous menores eram filhos e herdeiros do referido Bastos, como tudo provam as certidões de fls. 10 a 14, resultando dahi que, emquanto essa sentença não foi revogada ou multiplicada pelos meios legaes, estão elles na posse e estado de filhos de Manoel Bastos e portanto na de netos de d. Maria Venancia. Sendo assim, não podia Jacintho deixar de figurar como herdeiro de sua avó em concurrencia com sua tia a inventariante, uma vez que Severino fallecera.

Se a inventariante arguio de falso o registro civil, e si o juiz *a quo* entendia que essa arguição importava em questão de alta indagação, devia mandal-a provar a falsidade allegada no juiso ordinario; mas nunca obrigar a aggravante as despesas e incommodos de uma acção para provar o que estava provado dos autos e proclamado por uma sentença, que transitara em julgado, isto é que seu filho era filho de Bastos e neto da inventariada.

Deu-se aqui uma verdadeira inversão das regras e principios de direito e do processo. Quem allega é que prova.

Mas no caso presente a inventariante allegou e o juiz mandou o menor provar.

P. Baptista no seu compendio de Theoria e Prat. do Proc. § 136 diz que o *onus* da prova pesa sobre quem allega os factos em juiso, para delles deduzir algum direito.

E não ha um só praxista que diga o contrario.

Aqui porem a inventariante affirma que o registro não é verdadeiro para deduzir o direito de receber todos os bens de sua mãe e o juiz mandar que Jacintho prove que o registro não é falso.

Onde se vio isto? O artigo 215 do reg. de 23 de janeiro de 1893 manda que sejam tratadas nos proprios autos de inventario as questões sobre qualidade e legitimidade de herdeiros, sem exceptuar questão alguma que se refere a essa qualidade e a essa legitimidade e sem fazer distincção entre as que dependem e as que não dependem de diligencias, hoje tratando-se de verificar a qualidade e a legitimidade do menor Jacintho, como herdeiro de d. Maria Venancia, o juiz não podia deixar de conhecer do caso nos proprios autos, como decidiu o accordão a fls. 86, que ordenara que elle decidisse esse incidente, sem remetter o menor para as vias ordinarias.

De duas uma: ou provavam os documentos apresentados pela inventariante a falsidade do registro e devia ser pronunciada essa falsidade excluindo-se o menor, ou não provavam e esse devia ser recebido como herdeiro, reconhecendo-se o Juiz incompetente. Mas nem a falsidade foi decretada, nem o menor admittido. E agora pergunto: Podia ser declarado falso esse registro, em vista dos documentos exhibidos pela inventariante? Não, nunca

Entretanto vejamos. Foram elles trez, a saber: uma certidão desse registro, o assento do baptisado de Jacintho e uma carta de seu padrinho. O primeiro, isto é, a certidão é perfeitamente igual a que apresentou a aggravante, havendo apenas o accrescentamento da palavra Bastos no fim da assignatura do perfilhante ou antes a repetição dessa palavra—assim—Manoel Bastos de Abreu e Lima Bastos.

Eu disse por occasião do julgamento que isso não passava de erro de cópia, de mero engano do copista: 1.º porque si se tratasse de um registro falso, quem quer que o tivesse falsificado não teria sido tão nescio que fosse assignar errado o nome do perfilhante, fornecendo assim prova dessa falsificação e invalidando por esse modo aquillo que desejava que fosse tido por verdadeiro; 2.º porque, tendo sido as duas certidões passadas pelo mesmo Escrivão, si este tivesse lavrado em seus livros um registro falso, não daria duas certidões differentes, offerecendo assim um corpo de delicto de seu crime, devendo se attender que o official tem fé publica, que só cede á prova do contrario; 3.º porque seria preciso que alem do escrivão, concorressem para essa falsificação as duas testemunhas do acto, entretanto que se verifica que a elle assistiu e assignou o um official do fôro que tinha igualmente fé publica, e que em vida nunca suspeitado, hoje morto, vê suas cinzas revolvidas, pela inventariante que o aponta como falsificador e 4.º porque si Bastos não tivesse comparecido em cartorio para reconhecer Jacintho, como fizera a respeito de Severino, teria protestado contra esse registro, o que nunca fez, nem podia fazer, porque tanto alli como aqui elle proclamava que a aggravante lhe merecia toda confiança. Estava o Juiz privado de exigir terceira certidão para verificar a exactidão ou inexactidão das duas primeiras?

Eu disse tambem que a certidão de baptismo de Jacintho, alem de não ter força pelas leis actuaes, attenta a separação da Egreja do Estado, para nullificar os effeitos de documentos de origem civil, nada provava contra o registro, porque tendo sido esse baptismo feito depois da morte de Bastos na ausencia da aggravante e sob as inspirações de inventariante; visto como a avó de Jacintho decrepita e interdicta, facilimo seria dar-se ao Vigario informações, fazer-se declarações inexactas, caso se tivesse em mente, como tudo parece indicar, aproveitar-se essa certidão para prova de falsidade do registo. E manifesta esse plano a propria carta do padrinho, que a inventariante apresentou como documento, o terceiro da arguida falsidade. Ella está em tudo conforme a certidão do baptismo e em tudo contraria a certidão do registro. Ella refere o dia do nascimento de Jacintho, a casa em que nasceu, a freguezia, a rua, o numero da casa quando adoeceu, quando se baptisou, o dia em que tomou Santos Oleos, o logar em que isto succedeu e até a idade exacta do menor! Tudo isto acontecido ha 17 annos é de admirar a feliz memoria desse padrinho, que tanto amor tem ao afilhado que não se esquece do mais mesquinho acontecimento de sua vida, tanto amor que o leva a tão efficazmente concorrer para a sua desherdação, arrancando-lhe das mãos trinta e dous contos de reis de sua herança para dal-os a inventariante, *pessôa que lhe é muito grata* como confessa a fls. 32. Graciosa e imprestavel essa carta é contra producente porque indica mais claramente que, desde muito se cogita da exclusão de Jacintho, da herança de sua avó, que o creou, que o amou e que o reconheceu como neto.

Entretanto documentos dessa ordem tiveram mais valor do que uma sentença passada em julgado, que faz do branco preto e do preto branco. Acho simplesmente lamentavel, isto é, não terei culpa se depois das grandes delongas e das incertezas de uma acção ordinaria que confirme os direitos a Jacintho (pois que elles já estão soberanamente reconhecidos) elle não encontrar mais o que herdar e ficar na miseria.

Ha manifesto engano da parte do Sr. Dr. Procurador Geral do Estado quando affirma em seu parecer que este Superior Tribunal no Accordão a fls. 86 tivesse firmado a competencia do Juiz *a quo* para esse inventario. Para fazel-o era mister que o Tribunal tivesse primeiro reconhecido que Jacintho não era herdeiro legitimo da inventariada e só considerando falso o registro, poderia decretar a sua exclusão. Mas se o Tribunal mandou que o Juiz decidisse a questão de qualidade e legitimidade de herdeiro, entendendo que essa decisão é que mostraria a competencia ou a incompetencia, como dizer-se que elle firmou a competencia do Juiz *a quo*?

Se o Tribunal não se pronunciou sobre a falsidade, tanto que mandou que o Juiz sobre ella resolvesse, se ao contrario em um dos seus considerandos disse o Accordão que *era preciso que a falsidade fosse reconhecida e decretada, porque assim se resolveria a questão da incompetencia* (fls. 89), como allegar-se que o Tribunal firmou tal competencia? Isto é muito claro. Se o Juiz julgasse falso o registro, excluida Jacintho e seria competente, se o julgasse, porém, verdadeiro admittiria o menor á herança e se tornaria incompetente, pois ao Juiz do Civel não cabe fazer inventario de menores. Uma cousa é mandar proferir uma decisão que ha de determinar a competencia e outra é firmar essa competencia. Para firmal-a era preciso que o Tribunal dissesse que o Registro era falso, que, em consequencia, Jacintho não era herdeiro e que por isso o Juiz do Civel podia fazer o inventario. Lê-se isso, porventura no Accordão de fls. 86?

Não; ao contrario se diz ali que, estando esse menor na posse do estado de filho de Bastos e de neto da inventariada, por força de uma sentença, só podia ser despojado desse estado por effeito de outra sentença que destruisse os effeitos daquella (fls. 88 v.). Pensando assim como podia o Tribunal dizer que Juiz *a quo* era competente?

Não o disse, repito; tanto que tomou conhecimento do presente aggravo, para resolver sobre essa competencia, o que não faria absolutamente, se já a tivesse firmado no outro aggravo. Agora, sim; o Tribunal confirmando a exclusão de Jacintho, considerou o Juiz *a quo* competente, o que prova que como tal ainda o não tinha declarado.

Respeito muito as sabias decisões do Tribunal; mas ser-me-ha permittido dizer que melhor fôra admittir Jacintho á herança, porque recebendo-a, ficaria elle guardado por um tutor idoneo, que delle não poderia despôr, até que decidida a questão, á que fosse a inventariante obrigada e revogada a sentença do Juiz de orphãos, ella viesse a tomar conta dessa herança, melhor fora isso do que excluir o menor e entregar tudo á inventariante, porque podendo ella de tudo dispôr, Jacintho ainda mesmo mil vezes vencedor, nada mais achará e ficará sempre desherdado! E não será isto um horror?! Felizmente de mim não se poderá queixar.—*João Carlos.* Não tomava conhecimento do aggravo porque sendo terminativa a decisão sobre a legitimidade de herdeiro, só podia caber o recurso de Appellação. *Vieira de Mello.—Altino de Araujo.* Vencido. *Góes Cavalcante.—Silva Marques,—Tavares da Silva.*

Aggravo de petição do Juizo de Direito do Recife

AGGRAVANTES, CAMILLO CHAGAS & C.—AGGRAVADO, JOÃO EVANGELISTA PINTO DA CAMARA.

Accordão

Vistos expostos e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de aggravo, em que são aggravantes Camillo Chagas & C.ª e aggravado João Evangelista da Camara e devidamente apreciada a questão da incompetencia attribuida ao Juiz do Commercio, donde deriva o aggravo interposto; accordam em negar provimento ao alludido recurso; e assim julgam, porque não offerece mais duvida alguma a competencia do fôro commercial para as acções de natureza semelhante, tal é a maneira porque se têm manifestado os tribunaes do paiz, os quaes, attendendo que a jurisdicção no caso vertente origina-se do acto e da pessôa do preposto, assim como attendendo á doutrina dos arts. 18 do tit. unico do cod. do comm. e 10 do Reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, segundo a qual, competem á jurisdicção commercial todas as causas que derivam de direitos e obrigações sujeitas ás disposições do cod. commercial, alem do que dispõe o assento de 6 de julho de 1857,—firmaram de uma vez a competencia do Juiz do Commercio em casos taes.

Custas pelos aggravantes.

Recife, 20 de Setembro de 1904.

Carlos Vaz, presidente—*Altino de Araujo.—João Carlos.—M. Lima.—Vieira de Mello.—Silva Marques.— Argemiro Galvão.*

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N. 179

O CONCELHO MUNICIPAL DE OLINDA, DECRETA:

(*Continuação*)

§ 73. Para armar ou ter circo ou pavilhão destinado a espectaculo, sem prejuizo do § anterior, dentro da cidade 40$ e fóra 20$000.
§ 74. Por licença para concerto vocal ou instrumental, com entrada paga, 10$000.
§ 75. Por licença para baile com entrada paga, sendo de phantasia ou mascaras 25$000, e sendo publico, com entrada paga, 20$000.
§ 76. Por pé de coqueiro que effectivamente der fructo, excepto dez pés para uso do proprietario ou rendeiro, 100 réis.
§ 77. 2 % sobre o valor locativo de todos os predios situados nas ruas, travessas e praças, de que trata o § 18, destinando-se essa verba á limpeza publica.
§ 78. Por licença para amolladores, vendedores de figuras, estampas, exploradores de industrias semelhantes, 12$.
§ 79. Por licença para mercador ambulante, 10$000.
§ 80. Por vendedor ou entregador de leite 10$000.
§ 81. Por licença para entregadores de charutos ou cigarros fabricados neste municipio, em casas que não paguem o imposto de porta aberta, 12$000.
§ 82. Por carga de legumes, fructas, batatas, etc. fora do mercado, 200 réis e conduzido em calão, 100 réis.
§ 83. Por carga de carvão, cordas, embiras ou estopa 300 réis e em calão 100 réis.
§ 84. Por carga de lã, 600 réis, e quando forem vendidas nas fabricas do municipio 400 réis.
§ 85. Por carga de fumo, mel de abelha, doces e objectos semelhantes 600 réis e se fôr conduzido em calão, etc. 300 réis.
§ 86. Por carga de couros 1$000.
§ 87. Por carga de palhas 200 réis.
§ 88. Por carga de aguardente, 1$000.
§ 89. Por carga de mel, rapadura, 500 réis, e conduzido em calão 200 réis.
§ 90. Por carga de gallinhas, etc. 600 réis, e conduzidas em calão ou cestos, 200 réis.
§ 91. Por carga de madeiras lavradas, cavernas, ripas ou dormentes 600 réis.
§ 92. Por carga de páos de jangada 1$000.
§ 93. Por carga de madeiras roliças e lenha 200 réis.
§ 94. Por carga de esteiras, vassouras, abanos, etc. 500 réis e em calão 200 réis.
§ 95. Por carga de queijos, carne de sol, 1$000.
§ 96. Por carga de farinha, gomma, feijão, milho etc., 400 réis.
§ 97. Por carga de armação de cama de lona 600 réis.
§ 98. Por carga não mencionada nos §§ 80 a 96, 200 réis.
§ 99. Por canôa que conduzir tijollo ou telhas com destino a armazens de materiaes 3$000, e para outra qualquer parte 5$000.
§ 100. Por canôa de sal 8$000.
§ 101. Por carga de farinha, 8$000.
§ 102. Por metro de vallado para derivamento d'agua de qualquer rio ou nascente existente no municipio, afim de effectuar régas, accionar machinismos ou outros fins semelhantes 400 réis e o duplo desta taxa quando o derivamento fôr feito por meio de canos, não podendo em caso algum a agua ser conduzida para outro municipio, sem lei que isto autorize.
§ 103. Por vendedor de bilhetes de loterias, exceptuanse os invalidos e as mulheres 8$000.
§ 104. Por carroça empregada na conducção d'agua para negocio na cidade 20$000 e fóra 10$000.
§ 105. Por casa de taipa, de madeira ou de palha, existente no perimetro da decima urbana e que não pagarem o referido imposto, exceptuadas a que servir de rezidencia ao proprietario 4 % sobre o valor locativo.
§ 106. Por licença para caçar no municipio, durante um anno 3$000.
§ 107. Por casa de negocio que vender por atacado, fógos artificiaes, embora pague o imposto de porta aberta 16$000.
§ 108. Para expôr a venda bisnagas, serpentinas, confettis etc, até o ultimo dia de carnaval 20$000.
§ 109. Por canôa que conduzir para o municipio, carvão de pédra ou cóke 4$000.
§ 110. Por licença para vender nos caes e rampas do municipio, fructas, legumes etc. 5$000.
§ 111. Por licença para abrir inscripção em casa de negocio ou não, seja qual fôr o logar que ellas se achem collocadas 6$000.
§ 112. Por estabelecimento que tiver para seu serviço trilhos cruzando as ruas, excepto no caso do § 57, 30$000.
§ 113. Sobre atravessadores ou commissarios de peixe 80$000, e sobre os de farinha, milho etc, 50$000.
§ 114. Por degrão ou patamár de tijóllo, cimento ou pédra, sobre a calçada ou passeio dos predios existentes nas ruas, travessas e praças de que trata o § 18, 12$000.
§ 115. Por degrão ou patamár de tijóllo, cimento ou pédra sôbre a calçada ou passeio dos predios existentes na povoação de Beberibe 9$000.
§ 116. Por escada ou degrão de uma calçada para outra ou para á rua 12$000, dentro do perimetro da cidade, e na povoação de Beberibe 6$000.
§ 117. Sobre estabelecimento commercial ou industrial que tiver empannada volante 15$000, fixa ou movel 30$000, dentro da cidade e fóra volante 8$000, fixa ou movel 15$000.
§ 118. Por vendedôr de sorvête 400 réis.
§ 119. Por taboleiros de dôces, bôllos etc, 100 réis.
§ 120. Por vendedôr que fizer ponto de venda em qualquer parte d'esta cidade, mais 200 réis, alem dos impostos de que tratão os §§ anteriores.
§ 121. Por mercearia ou tavernas que queira conservar as suas portas abertas durante as noites de festas e com licença da Prefeitura alem do imposto á que está sujeito mais 10$000.
§ 122. Por dia de conservação de materiaes nos caes e praças do municipio alem de 48 horas concedidas para carga e descarga dos mesmos 4$000, devendo conservar durante a noite uma luz,
§ 123. Por metro corrente de cêrca nas ruas praças e travessas de que trata a primeira parte do § 20, sem prejuizo do imposto de que trata o § 24, 500 réis.
§ 124. Por calão de peixe 200 réis e sendo conduzidos em carga 300 réis.
§ 125. Por cabeça de gado vaccum, ovelhum, suino ou cabrum que andar exposto a venda dentro do municipio 200 réis.

Tabella I
MERCADO PUBLICO

Kilio de peixe	$030
Mariscos, camarões, etc.	$200
Compartimentos com verduras	$300
Idem com farinha, feijão e milho	$400
Idem com verduras, farinha, feijão e milho	$500
Idem com generos de estiva	1$000
Idem com carne verde	1$200
Idem com suino, ovelhum etc	$600
Fressuras	$200
Taboleiro ou caldeirão com comidas	$200
Legumes, fructas etc	$300
Cargas com gallinhas	$400
Sacco com farinha, feijão, milho etc	$200
Bebidas espirituosas	2$000
Compartimentos com fazendas, miudezas, etc	1$200
Cargas com generos não especificados nesta tabella	$400

O marchante que conservar no mercado dois talhos com carne verde, poderá tambem ter um ou dois fóra do estabelecimento pagando os impostos de accôrdo com a presente tabella.

Emolumentos
TABELLA N. II

1.º Por titulo de nomeação de empregado effectivo ou de aposentadoria e jubilação, sobre os vencimentos annuaes 3 %.
2.º Por titulo de nomeação de empregado interino, sobre os vencimentos annuaes 2 %.
3.º Por apostilla de licença de qualquer empregado do municipio, sobre os vencimentos do tempo da licença concedida 3 %.
4.º Por apostilla de remoção, accesso ou melhora de vencimentos sobre o accrescimo 3 %.
5.º Pelo registro de qualquer portaria de nomeação ou licença 5$000.
6.º Pelo registro de procuração para receber vencimentos ou quaesquer quantias dos cofres municipaes 5$000.
7.º Por termo de fiança, de responsabilidade ou deposito 30$000.
8.º Por portaria ou despacho concedendo licença para se passar titulo de aforamento de terrenos municipaes 4$000.
9.º Por despacho mandando dar baixa de imposto 3$000.
10. Por termo de aforamento ou reconhecimento de foreiro de terrenos municipaes 12$000.
11. Por termo de investidura de terrenos 12$000.
12. Por despacho concedendo licença para abertura de estabelecimento commercial, sobre o valor locativo 5 %.
13. Pelo registro de carta de autorização do Governo Federal ou Estadual, para se encorporar qualquer sociedade ou companhia 30$000.
14. Pelo registro de titulo de qualquer privilegio ou empreza dado pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal 60$000.
15. Por termo de responsabilidade segundo a lei, pela publicação ou impressão de jornaes 25$000.
16. Por termo de arrematação de alugueis de predio municipal, 80$000.
17. Por termo de arrematação de obras municipaes até 500$000, 10$000; de 500$000 até 1:000$000, 20$000; de 1:000$000 até 5:000$000, 40$000; de 5.000$000 em diante 80$000.
18. Por termo de qualquer outro contracto sobre o seu valor 3 %.
19. Por certidão em geral 5$000, cobrando mais 1$000 de cada pagina excedente da primeira e havendo busca mais 1$000 por anno, não se cobrando o que corre.
20.º Pela averbação de transferencia de estabelecimento commercial ou industrial, cobrar-se-ha 3 % e quando á mesma for feita depois de 30 dias, contados da data da tranzação 6 %.
21. Pelo registro de entrada no livro da porta, de qualquer petição, exceptuando-se as replicas 400 réis.

(*Continúa*).

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE PANELLAS

LEI N. 27

O Concelho Municipal de Panellas, na villa de Lagoa de Gatos, decreta:

Art. 1.º. A despesa do Municipio de Panellas, na Villa de Lagôa de Gatos, para a anno de 1905 é de 14:263$000.

DESPESAS

PREFEITURA E SECRETARIA

§ 1.º. Ao Prefeito, ordenado 1:200$000, gratificação 600$000	1:800$000
§ 2.º. Ao Secretario com obrigação de servir como Thesoureiro, ordenado 300$000, gratificação 100$000	400$000
§ 3.º. Ao Thesoureiro, ordenado 300$000, gratificação 100$000	400$000
§ 4.º. Ao Secretario do Concelho, ordenado 500$000, gratificação 200$000	700$000
§ 5.º. Ao Porteiro do Concelho, ordenado 60$000, gratificação 40$000	100$000
CONTADORIA	
§ 6.º. A tres fiscaes com os vencimentos de 60$000 cada um com direito a 10 % sobre qualquer multa que impuzerem, sendo um no 1.º districto, outro no 2.º e um outro no 3.º, ordenado 40$000, gratificação 20$000	180$000
§ 7.º. 10 % aos agentes arrecadadores elevada a porcentagem a 15 % no imposto predial.	
INSTRUCÇÃO PUBLICA	
§ 8.º. Cinco cadeiras, sendo tres mixtas, uma do sexo masculino e uma do sexo femenino, sendo as duas ultimas na Villa de Panellas, percebendo a pessôa que occupar a cadeira do sexo feminino 400$000 de ordenado e 200$000 de gratificação e as demais cadeiras vencerão 300$000 de ordenado e 200$000 de gratificação	2:600$000

DEVE E HAVER (215)

ROMANCE DE

GUSTAV FREYTAG

TRAD. POR M. C. DA ROCHA

QUARTA PARTE

TERCEIRO VOLUME

II

Quando Antonio entrou no quarto do barão, encontrou a baroneza assentada ao lado de seu marido, do qual conservava uma das mãos nas suas. Leonor caminhava agitadamente no quarto.

— O senhor ouviu falar da proposta que o sr. Fink fez a meu pai? perguntou ella.

— Acaba neste momento de dizer-me algumas palavras a respeito, respondeu Antonio.

O barão sorriu com ar de mofa.

— E qual é a sua opinião? meu pai deve acceitar? perguntou Leonor. Antonio calou-se. Finalmente, depois de recuperar o sangue frio, disse com ar constrangido:

— E' vantajosa a offerta para o dominio. A realização do projecto póde ser de grande recurso para a propriedade.

— Não é isso o que lhe pergunto, respondeu Leonor impaciente; desejava apenas saber, se, como amigo, nos aconselha que acceitemos a proposta.

— Não, disse Antonio.

— Eu sabia que o senhor havia de falar assim, exclamou Leonor collocando-se por detraz da cadeira do pai.

— O senhor diz que não; e porque, tenha a bondade de explicar-me perguntou o barão.

— O tempo presente, em que é geral o movimento, me parece pouco apropriado para tal especulação. Vejo, além disso, que Fink, fazendo-lhe esta proposta, agiu á vista de razões que muito o honram, mas que devem, senhor barão, fazel-o hesitar antes de acceitar.

— O senhor me ha de permittir que eu resolva por mim proprio o que posso acceitar e o que devo recusar; respondeu o barão Como negocio, a empresa é vantajosa para as duas partes.

— Sou obrigado a concordar, disse Antonio.

— E quanto á maneira de julgar a situação politica do momento, é questão de apreciação pessoal. Aquelle a quem esta consideração não impede de emprehender alguma cousa util merece, creio eu, mais elogios do que aquelle que, por vago receio, despreza a occasião que se lhe antolha.

— Concordo ainda neste ponto.

— Esta empresa fará com que o senhor de Fink se conserve por muito tempo no nosso paiz? perguntou a baroneza.

— Não creio, senhora. Elle confiará os trabalhos a algum agronomo habil, e seu espirito activo o impellirá para o mundo. Tenho apenas conjecturas dos motivos que o determinaram a fazer a proposta ao senhor barão. Creio que o que influiu em grande parte, foi a muita veneração que elle tem pela sua casa, e o desejo de poder, nestes dias de commoções, viver junto de sua familia e de mim. O perigo, que faria fugir do paiz muitos outros, tem attractivos poderosissimos para o seu coração.

— E o senhor não teria prazer em conservar o seu amigo junto de si? perguntou ainda a baroneza.

— Até hoje não ousei conceber essa esperança, respondeu Antonio. Outr'ora impuz a mim proprio a tarefa de desvial-o das resoluções precipitadas, que, por simples capricho, o fazem affrontar muitos perigos.

— A proposta que o seu amigo me fez pareceu-lhe pois irreflectida e temeraria? perguntou o barão.

— A proposta é perigosa sómente para elle, respondeu Antonio com energia; e ha alguma cousa neste negocio, que me desagrada por sua causa, senhor barão, embora me fosse muito difficil dizel-o se a isso fosse coagido.

— Nós lhe agradecemos, disse o barão e não queremos demoral-o mais. Além de que, o negocio não é urgente.

Antonio cumprimentou e sahiu do quarto.

Leonor conservava-se silenciosa na janella, acompanhando Antonio com o olhar. Ella repetia as suas ultimas palavras. Sua alma foi invadida por uma multidão de pensamentos tristes. Irritava-se contra a fraqueza de seu pai, e revoltava-se contra Fink por ter ousado offerecer-lhe beneficios.

Quer seu pai acceitasse quer recusasse, a posição delles na presença de seu hospede não era a mesma. Todos deviam-lhe obrigações, elle deixava de ser-lhes um estranho, e era sabedor dos seus secretos pesares. Lembrou-se do movimento ironico da sua bocca, da contracção das sobrancelhas; parecia-lhe ouvil-o zombar de seu pai e della. Elle tinha entrado altivamente para aquella casa, e, ao cabo de poucos dias, já se havia apoderado, como que gracejando, das redeas do governo domestico para dirigir o destino de todos segundo a sua vontade. Ao seu capricho arrogante iam talvez seus pais dever a salvação.

Hoje, havia ainda podido gracejar com o joven e brilhante fidalgo, como com um hospede com o qual se achava no mesmo pé de igualdade, mas como o consideraria d'ora em diante? Elle tornava-se para ella um grande fidalgo, e seu pai constituia-se realmente seu subordinado. O seu orgulho revoltava-se contra o tom de superioridade que elle tomava, e do qual sentia agora todo o ascendente. Resolveu tratal-o com frieza, e, pensando nas perguntas que elle lhe faria e nas respostas que deveria dar, sua alma lutava com a imagem do orgulhoso americano, como o passaro espantado esvoaça ao redor do inimigo do seu ninho.

— E que farás, Oscar? perguntou a baroneza.

— Meu pai certamente não acceita o offerecimento que lhe foi feito, disse Leonor com força.

— Qual é a tua opinião, perguntou o barão dirigindo-se á mulher.

— Escolhe aquillo que te livrar mais depressa deste dominio, e faze desapparecer os cuidados, os soffrimentos, a incerteza que constantemente te atormentam. Partamos quanto antes, deixemos este desgraçado paiz para nos refugiarmos em outro logar onde as paixões sejam menos hediondas do que aqui!

— Aconselhas-me pois que acceite a proposta? disse o barão. Quem arrenda uma parte de um dominio encarrega-se tambem de toda a propriedade.

— E elle nos dará uma pensão! exclamou Leonor.

— Estás louca, minha filha, disse o barão. Tu e tua mãi exaltais inutilmente a imaginação. Sem duvida a offerta é muito importante para repellil-a sem reflexão ou para acceital-a cegamente. Eu pesarei o pró e contra, Wohlfart encontrará tambem meio de examinar as condições, acrescentou elle em tom de melhor humor.

— Meu pai, toma em consideração o que Wohlfart te disser, e respeita tambem o que ella cala por precaução.

— Sim, ouvirei os seus conselhos, disse o barão depois de alguma pausa; e agora desejo a ambas boa noite. Eu reflectirei.

— Elle acceita, disse Leonor no quarto da baroneza; acceita, porque Wohlfart quer dissuadil-o, e porque Fink lhe offerece dinheiro. Minha mãi, porque não lhe dissestes que nós não poderemos mais encarar de frente esse estrangeiro, se elle nos der a esmola na nossa propria casa?

— Eu não tenho mais nem orgulho nem esperanças, disse a mãi em voz baixa.

(*Continúa.*)

MUTILADO

FORÇA PUBLICA

§ 9.º A tres praças a 1$000 diario........ 1:095$000
§ 10. A um cabo a 1$200 diario........ 438$000
§ 11. Ao advogado do Concelho encarregado de defender os presos pobres, ordenado 200$000 gratificação 100$000........ 300$000
§ 12. A tres escrivães, para o 1.º, 2.º e 3.º districto com obrigação de servirem com as autoridades policiaes, percebendo cada um, 240$000, ordenado 140$000, gratificação 100$000........ 720$000
§ 13. Ao escrivão do Jury e crime sem direito a reclamação, ordenado 400$000, gratificação 100$000........ 500$000
§ 14. Custas judiciarias........ 1:000$000

DESPESAS DIVERSAS

§ 15. Limpeza das ruas da Lagôa de Gatos Panellas e Taboleiro tres encarregados a 10$000 mensaes cada um com obrigação de varrerem as ruas uma vez por semana........ 360$000
§ 16. Assignatura de jornaes, impressões e eleições........ 400$000
§ 17. Eventuaes e moveis para o concelho........ 500$000
§ 18. Melhoramento Municipal inclusive o concerto da casa do concelho e uma ponte no rio Quipapasinho........ 2:500$000
§ 19. Aluguel de uma casa para quartel em Panellas, a 10$000........ 120$000
§ 20. Expediente da Prefeitura e livro para escripturação........ 150$000

RECEITA

Art. 2.º Para occorrer as despezas decretadas o Prefeito arrecadará:

§ 1.º Emolumentos municipaes cobrados de conformidade com a tabella que se segue:

N. 1. 5$000 por licença que a qualquer empregado for concedida com os respectivos vencimentos.
N. 2. 3$000 por qualquer reforma de titulo de empregado.
N. 3. 5$000 por termo de fiança, responsabilidade ou deposito.
N. 4. 5$000 por portaria de nomeação de qualquer empregado.
N. 5. 10$000 por termo de arrematação de obras municipaes ou impostos.
N. 6. 5$000 por qualquer termo de contracto com o concelho ou com o Prefeito.

§ 2.º Arrendamento de terrenos e predios municipaes.
§ 3.º Divida activa.
§ 4.º Multas por infracção de posturas.
§ 5.º 10 % de multas, por falta de cumprimento de deveres dos empregados municipaes calculados sobre os vencimentos.
§ 6.º 10$000 de multa sobre qualquer imposto que não for pago no prazo determinado.
§ 7.º 5$000 sobre o valor locativo de qualquer estabelecimento para os quaes não se tenha estabelecido taxa fixa.
§ 8.º Decima urbana cobrada de accôrdo com a lei estadual cobrada na razão de 10 % sobre o valor locativo dos predios.
§ 9.º 3 % sobre os valores dos contractos municipaes.
§ 10. 5$000 de subsidio ou sangria de cada rez abatida para o consumo publico e $500 por suino.
§ 11. $300 por fressuras exposta á venda.
§ 12. 10$000 de licença de padaria, hotel e hospedaria.
§ 13. 25$000 de licença para comprar couros de qualquer especie tendo o licenciado direito a um agente para auxilial-o em dita compra, figurando o nome deste na licença expedida ao comprador, não podendo fazer compra sem o previo pagamento.
§ 14. 20$000 de licença por casa de bilhar.
§ 15. 20$000 de licença para comprar algodão nas seguintes condições: qualquer bolandeira ou vapor de descaroçar algodão só poderá além da compra que faz no proprio estabelecimento ter fóra um comprador, pagando 1$000 por cada comprador que accrescer e aquellee que comprarem por conta propria, sem terem vapor ou bolandeira pagarão 15$000 e terão direito a um agente, pagando mais 10$000 por cada comprador que accrescer.
§ 16. 5$000 de licença por cortume, olaria, fabrica de tijollos ou telhas.
§ 17. 40$000 de licença por açougue particular nesta villa, 20$000 na de Panellas e 10$000 nos demaes povoados.
§ 18. 80$000 de licença por vapor que se prestar a moer cannas e algodão, 55$000 por movimento a agua que se prestar a moagem de cannas e algodão.
§ 19. 50$000 por bolandeira para descaroçar algodão movida a vapor, 30$000 movida a agua, 25$000 movida a animaes e 20$000 por machina movida a mão.
§ 20. 400 réis por cada quinze kilos de algodão em caroço que sair deste municipio para outro.
§ 21 Licença de portas abertas de qualquer estabelecimento industrial, sendo engenho de fabricar assucar ou rapaduras movido a vapor 3$000, movido a agua 25$000 e movido por animaes 15$000.
§ 22. 40$000 de licença de portas abertas para estabelecimentos de fazendas, molhados, miudezas e qualquer outro genero, pagando metade da taxa, fora da villa e povoação sendo a licença de um semestre ou trimestre para os que não for aberto no principio do exercicio.
§ 23. 20$000 de licença de portas abertas por casa de seccos e molhados, observadas as mesmas prescripções do § 22 relativamente aos contribuintes não estabelecidas no principio do anno.
§ 24. 20$000 de licença por jogos não prohibidos.
§ 25. 20$000 de licença por pequeno ou grande deposito de xarque bacalhau, sal, ou armazem de comprar, vender e recolher qualquer mercadorias, exceptuados os contribuintes que se acharem sujeitos aos impostos dos §§ 22 e 23.
§ 26. 3$000 de licença para mascatear com fazendas, exceptuados os contribuintes que estão sujeitos ao do § 22 e só terão direito a um banco ficando sujeitos ao imposto do § 25 por cada banco que accrescer.
§ 27. 20$000 de licença por fabrica de fogos e polvora, não sendo permittido vender polvora nas feiras.
§ 28. 10$000 de licença por casa que vender polvora em lugar designado para tal fim.
§ 29. 10$000 de licença para vender fogos de municipio estranho, comprehendendo os fogos de artificios ou vistas, para qualquer festa.
§ 30. 30$000 de licença para vender ouro, prata e pedras preciosas.
§ 31. 5$000 por vendedores de cobre e flandres.
§ 32. 3$000 para collocar materiaes nas ruas, para edificações e reedificações.
§ 33. 50$000 de licença para criação de feiras.
§ 34. 4$000 de licença por cada habitação dentro da villa e povoações, sendo de tijollo, 3$000 pelas de taipa com frente de tijollo e 2$000 pelas de taipas e exceptuadas as que estiverem sujeitas ao imposto do § 8.º.
§ 35. 3$000 por casa de tijollo fóra da villa e povoações e 2$000 pelas de taipa.
§ 36. 2$000 por casa de farinha, cujo arroucho tiver fuso e 1$000 pela de outra qualquer especie.
§ 37. 2$000 por barracas ou tolda nas feiras.
§ 38. 10$000 por cartorio de escrivão.
§ 39. 1$000 por botequim em tempo de festas.
§ 40. 1$000 por cargas de carne de sol nas feiras, pagando além d'este imposto, 2$500 de subsidio os que tiverem pago em outro municipio e 5$000 os que não tiverem pago.
§ 41. 1$000 por carga de bacalhau, xarque, peixe e queijos.
§ 42. 500 rs. por carga de carne de porco.
§ 43. 300 rs. por carga de rapaduras e assucar.
§ 44. 300 rs. por carga de farinha, milho, feijão, côcos, redes, cordas, calçados, sal, fructas, louças, vassouras, assuaes, caldo de canna e fumo e metade da taxa por costal.
§ 45. 1$000 por carga de aguardente nas feiras.
§ 46. 500 rs. por carga de correias, sellas, botas, caronas taboas etc. pagando metade por costal.
§ 47. 10$000 para mascatear com miudezas e ferragens.
§ 48. 100 rs. por cada albarda e esteira de pery-pery.
§ 49. 300 rs. por carga de gallinhas, porcos e pães.
§ 50. Dizimo de gado vaccum e cavallar, cobrado na razão de 1$000 por cabeça e 2$000 por muar.
§ 51. 100 rs. de dizimo por suino, ovelhum e cabrum.
§ 52. 300 rs. por cabrum e ovelhum abatidos para o consumo publico.
§ 53. Aferição de pezos e medidas cobrado pela fórma seguinte.

1.º 2$000 por terno de pezos de 50 grammas a 5 kilos e d'ahi para cima 200 rs. por cada peso.
2.º 1$000 por terno de medidas de capacidade para liquidos ou seccos, desde um decilitro até um decalitro e 500 rs. por medidas avulsas.
3.º 2$000 por balança commum que supportar até 25 kilos e 10$000 até 100 kilos.

§ 54. 1$000 por certidão não excedendo de uma pagina, pagando mais 1$500 por cada pagina que exceder.
§ 55. 2$000 por cada anno de busca, até 10 annos não contando o anno corrente.
§ 56. 1$000 por cada animal cavallar e vaccum que de outro municipio vier refazer-se n'este.

Art. 3.º Fica creado nas feiras d'este municipio um deposito para todos os animaes, que nos dias de feira vierem com cargas ou sem ellas, a serem recolhidos ao dito deposito, salvo aquelles que forem logo recolhido a quintal, pagando 100 cada depositado e os donos de animaes que assim não o fizerem pagarão uma multa de 1$000.

§ 1.º O Prefeito, poderá contractar os ditos depositos com quem maior vantagem offerecer, ou fazel-os por conta do municipio.

§ 2.º O animal uma vez depositado de accôrdo com o art. 3.º ficará sobre a guarde de quem determinar o deposito, que será responsavel pelo animal que indevidamente d'elle fôr tirado.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 4.º Ninguem poderá abrir e continuar a ter aberta casa de negocio sem previa licença do Prefeito, a quem provará com o talão respectivo ter pago o imposto municipal.

Art. 5.º Os impostos de mascates de fazendas ou miudezas serão pagos na primeira vez que expozerem a venda nas feiras do municipio.

Art. 6.º Os mascates comprehendidos nos §§ 22, 26 e 47, só terão direito a um banco nas feiras.

Art. 7.º Os impostos para comprar algodão e couros serão pagos a bocca de cofre, para poderem abrir ditas compras e aquelles que assim não fizerem pagarão 10$000 de multa alem dos impostos devidos.

Art. 8.º Os impostos que não forem pagos logo serão até 31 de março do corrente anno.

Art. 9.º Os impostos de que trata a presente lei poderão ser arremattados ou cobrado administractivamente por ordem do Prefeito.

Art. 10. O cordiador terá 2$000 de cordeação que será pago pela parte.

Art. 11. O producto da divida activa, será applicado ao pagamento da divida passiva.

Art. 12. O Prefeito fará cobrar por meio de agentes especiaes, os impostos que não forem arrematados, tendo os agentes, porcentagem e prestarão fiança idonia.

Art. 13. Ninguem poderá trazer cargas de farinha, milho, feijão ou outra qualquer carga para casas particulares no intuito de deixar de pagar os impostos aquelles que assim o fizerem pagarão o dobro.

Art. 14. A arrecadação do exercicio corrente será applicada na despesa do presente orçamento.

Art. 15. As licenças para obras e predios serão concedidas por alvará que serão grates.

Art. 16. A aferição será feita no paço municipal ou em logar determinado pelo Prefeito percebendo o aferidor 10 %.

Art. 17. Todos os pezos e medida serão sujeitos a revizão que custará metade da aferição.

Art. 18. As aferições serão feitas em fevereiro e a revizão em setembro.

Art. 19. O Thezoureiro, não poderá fazer pagamento sem guia do Prefeito.

Art. 20. Os agentes arrecadadores ficam inhibidos de pagar os vencimentos dos empregados municipaes ou com elles fazer qualquer transacção ficando sujeitos a multa de 50$000 e demissão.

Art. 21. Os agentes não poderão recolher dinheiro ao thesouro sem a guia do Prefeito.

Art. 22. No exercicio corrente os pagamentos do funccionalismo municipal serão directamente feitos pelo Prefeito.

Art. 23. Os impostos que não forem pagos no prazo legal serão cobrados executivamente de 1.º de julho em diante pagando 10$000 de multa por cada imposto que for classificado até 10$000 e os que excederem desta quantia pagarão 10 % de multa ainda mesmo os impostos arrematados em hasta publica.

Art. 24. Os impostos que forem arremattados serão fornecidos ao arrematante documentos comprobatorios da arrematação pagando este o imposto de que trata o art. 2.º § 1.º n. 5.

Art. 25. Procedido a arrematação de qualquer imposto o arrematante entrará logo para o cofre municipal com a importancia da 1.ª e 2.ª prestação e assignará documentos com garantias e formalidades.

Art. 26. Todos os impostos a excepção de chão de feira serão cobrados mediante recibos impressos, que serão numerados e rubricados pelo Prefeito.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Concelho Municipal de Panellas na Villa de Lagoa de Gatos, 19 de dezembro de 1904.

José Dionisio de Souza.
PRESIDENTE.
Julio Theodorico Soares Lyra.
1.º SECRETARIO.
Simão Cancio Santos Lyra.
2.º SECRETARIO.

Publique-se.
Secretaria da Prefeitura Municipal do Municipio de Panellas, na Villa de Lagoa de Gatos, 20 de Dezembro de 1904.

JOSÉ MATHEUS DE OLIVEIRA GUIMARÃES.
Prefeito.

Publicações a Pedido

Reforma Eleitoral

LEI N. 1269
De 15 de Novembro de 1904

VENDE-SE
NO ESCRIPTORIO DO « DIARIO DE PERNAMBUCO »
A 1$500 O EXEMPLAR

O crime de Caxangá

Tenha paciencia commigo o publico e o juiz d'este processo, pois eu não tracto de mim: eu tracto dos interesses sacratissimos da innocencia. Uma vez que, para perder Salgado na opinião publica, se recorreu a todas as falsidades, e essas falsidades tiveram franco acolhimento na imprensa mal informada; é justo que se me conceda o direito de refutal-as todas, uma por uma. Carregaram demais a canoa da perseguição: esse, excesso de carga ha de affundal-a.

Quizeram apresentar Salgado ao publico e aos juizes como um ente excepcionalmente abominavel; e para isso não bastava que elle fosse simplesmente um assassino: era preciso que elle fosse um *ingrato*, matando o seu *bemfeitor*, e um *ladrão* matando *para roubar*.

São duas falsidades palpaveis, como o publico vae ver.

Em poucas palavras: Quer o publico saber qual foi a *unica protecção* que Peres prestou a Salgado?... a *unica*?..

Foi ter se *aproveitado* dos serviços deste, pagando-os *mais baratos do que pagava a todos os outros!!..*

Eis ahi a *grande protecção!*

Peres estava pagando a seus trabalhadores 320 réis por cada cem feixes de capim. Foi o tempo em que lhe appareceu Salgado, sem recursos e procurando trabalho. Então o *generoso* Peres, aproveitando-se da situação do patricio, pobre e em terra estranha, resolveu *explorai-o*, tomando-o a seu serviço e impondo-lhe um salario inferior ao que pagava a todos os outros, a saber, 240 réis por cada cem feixes.

Isso é simplesmente monstruoso; e não seria crivel, si não fosse o *proprio* Manoel Peres quem o dicesse. Pois bem, la está isso no seu depoimento: quem quizer pode lel-o a fls. 71 dos autos!

Mais tarde Peres, *precisando* de um socio activo e leal que *ficasse trabalhando* emquanto elle *ia divertir-se* na Europa, deu sociedade a Salgado. Mais tarde, resolveu ainda *explorar* Salgado: e fingindo querer abandonar o negocio de capim, teve a *generosidade* de vender a Salgado, por um *preço exorbitante*, a sua parte.

Salgado prosperou, e de então em diante foi um protector, *elle Salgado, protector generoso*, de Manoel Peres e *toda sua familia*.

E' assim que, tendo mais tarde Manoel Peres voltado da Europa *arrebentado*, foi Salgado quem *comprou para elle*, por *novecentos mil réis*, uma canôa de que elle precisava. Foi isso em 1898.

Em 1885 Salgado emprestou a José Ramon, *irmão* de Manoel Peres, a avultada quantia de *um conto oitocentos e sessenta e seis mil réis*. Pois bem, Salgado, vendo que Ramon não podia pagar-lhe essa quantia, *nunca o incommodou*: até que Ramon morreu, e elle *perdeu seu dinheiro*.

Ainda em 20 de Setembro de 1889 Salgado foi fiador de João Baptista, *outro irmão* de Peres, da importancia de *novecentos mil réis*, perante a companhia de Beberibe. Pois bem, não tendo Baptista podido pagar essa lettra, Salgado pagou-a, capital e juros na importancia quasi de *um conto e trezentos mil réis*. E não quiz receber de Baptista o juro desse dinheiro.

Em 1895 tomou o *proprio* Manoel Peres vinte mil reis emprestados a Salgado. E *até hoje* Salgado não recebeu, *nem procurou receber* esse dinheiro.

Os factos que ahi ficão não são fantasias. Os *documentos* que os provão ficão em meu poder, á disposição de quem quizer examinal-os. E não cito outros muitos, de menor importancia, para não fatigar o leitor.

Mas isso prova, de um modo eloquente, que a familia Peres, toda ella, encontrou sempre em Salgado, depois que este tem recursos, *sempre*, um protector desinteressado, um amigo generoso. Mas tambem ja mostrei que da parte dos Peres não recebeu Salgado, por sua vez, nenhuma affronta, nenhuma injuria, nenhum motivo para um desgosto serio.

Do moço assassinado tinhão, elle Salgado e sua mulher, sido testemunhas de casamento. E é sabido que entre gentes rudes *testemunha de casamento* quer dizer *padrinhos*.

Ora, tudo isso está dizendo que é impossivel ter sido Salgado o matador de José Peres.

Metta o douto juiz a mão em sua consciencia, e verá que ella ha de tremer diante da idéa de lavrar contra Salgado um despacho de pronuncia.

Eu sei que para justificar a pronuncia bastão indicios vehementes, presumpções rasoaveis. Mas: onde irá o juiz encontrar indicios *rasoaveis* de ter sido Salgado o matador de Peres?

Hei de analisar este processo folha por folha: mas, antes de fazel-o, permitta o publico que eu lhe apresente uma das muitas bellezas delle.

Na busca que a policia deu em casa de Salgado encontrarão um *forcado*; e como um forcado é instrumento *proprio de trabalho*, elles mudarão-lhe logo o nome para *chuço*. Mas isso inda era pouco: era preciso ligar aquelle *achado* ao crime de Caxangá. Quer ver o publico o que se fez?

No auto de busca se disse: « Foi encontrado um *chuço*, com a qual arma *Ramos de Araujo declarou estar Salgado armado* quando capitaneou o grupo que assassinou Peres ».

Pois bem, Ramos de Araujo *não disse tal cousa!...* Eu li *varias vezes* o seu interrogatorio, a fls. 48 dos autos, e, repito....Ramos de Araujo *não disse tal cousa*.

E são esses os *indicios vehementes*, sobre os quaes se pretende que o juiz funde um despacho de pronuncia?

Não. E' preciso que o juiz se colloque acima d'esse *alarido* indecente, com que procurão amedrontal-o.

Eu confio que elle o fará.

Dr. Albino Meira.

O successo provoca a falsificação ou a imitação; por isso insistimos com os nossos leitores que exijam a verdadeira **«Neurosine Prunier»**, reconstituinte realmente energico do systema nervoso, ao qual nenhum outro producto póde ser comparado. Cada frasco ou caixinha da verdadeira **«Neurosine Prunier»** tem o sello da UNIÃO DOS FABRICANTES, obliterado pela assignatura do inventor.

Falta de Confiança

Parece impossivel que havendo n'este estado tantas casas commerciaes cujo principal ramo de negocio a que se dedicam é o de torrar e moer Café, de entre ellas não haja uma só que mereça inteira confiança do publico!

E a prova é que a maior parte da população prefere compral-o em caroço e sujeitar-se á difficuldade que há em arranjar criada que conheça o ponto da torração e até passar pela decepção de querer offerecer uma chavenazinha a uma visita a ella lhe responder que ainda não teve tempo de o torrar. Entretanto, assim fazem e deixam de compral-o a taes casas. Pois bem: o CAFE' VICTORIA quer destacar-se de todos os seus congeneres e merecer illimitada confiança do respeitavel publico e para isso, desde seu principio que trabalha com Café de 1.ª qualidade e emprega a maxima attenção á torração, a ponto de podermos desafiar o melhor que se prepara quer em fabricas, quer em casas particulares. O trabalho da nossa casa é todo feito a claras, como pode ser attestado por muitissimos freguezes e ser visto em qualquer occasião. Torramos e moêmos todos os dias e vendemos, conforme o freguez preferir, com ou sem assucar moido ou só torrado, sendo este o que o freguez deve preferir porque assim não só vê si é de 1.ª qualidade, si está torrado em condições e si realmente é só Café.

A's exmas. familias e ao publico em geral pedimos o favor de tomar em consideração o que aqui dizemos, pois é a expressão da verdade, assim como pedimos tambem o favor da preferencia ao CAFE' VICTORIA em qualquer das condições que embora custe mais duzentos réis em kilo não é mais caro.

Silva & Azevedo
3—PRAÇA DA REPUBLICA—3
RECIFE

???

Cal hydraulica, saccos com 60 kilos—3$500

Vendem Cunha & C., caes do Apollo n. 73—Recife.

Continúa neste anno a Cooperativa pernambucana de serviços clinicos sob a direcção do dr. Cavalcante Ramalho.
1.º de Janeiro de 905.
Acceita socio na séde—Rua Nova 23—1.º andar.

DROGARIA E PHARMACIA CONCEIÇÃO

Alpheu Raposo, tendo sido privado da posse de seu estabelecimento—Drogaria e Pharmacia Conceição, por se ter incendiado um dos seus depositos de drogas, faz sciente a seus bons amigos e freguezes, de que se acha de posse de sua casa commercial, esperando que lhe continuem a honrar com sua confiança, cujas ordens aguarda com a costumada solicitude.

Recife, 30 de Dezembro de 1904.

Especificos de Souza Soares

Febrilina n. 1.—Combate com rapidez a febre simples, inflammatoria, resfriados, etc.
Nervosina n. 1.—O allivio das crianças na epocha da dentinção, insomnia, etc.;
Epidermina n. 1.—Efficaz na escarlatina, sarampo e urticaria;
Respirina n. 1—Cura a pneumonia, pleuriz, bronchite, etc.;
Estomachina n. 1.—Sem igual para os soffrimentos do estomago, dyspepsia, gastrite, etc.;
Intestinina n. 1.—Cura as diarrheas agudas, colicas, etc.;
Urinarina n. 1.—Cura a gonorrhéa, urinas dolorosas, etc.;
Uterina n. 2.—Regulariza a menstruação, allivia as dores falsas do parto e fal-o apressar naturalmente;
Doridina n. 1.—Cura dôres por congestão, enxaqueca, etc.;
Inflammina n. 1.—Cura inflammações d'olhos, ouvidos, etc.;
Depuridina n. 1.—Cura ulcerações, inchações, escorbuto, etc.;
Fortificina n. 1.—Cura a fraqueza em geral, hydropisias etc.;

Vêde o NOVO MEDICO de SOUZA SOARES, que se envia—gratuitamente—e onde se encontram, além destes remedios os de ns. 2 e 3 com outras applicações.

Exigir, circulando a rolha de cada frasco, a rubrica do autor *S. Soares*—como garantia.

Estes especificos vendem-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS, M. J. CAMPOS E BRAGA GUIMARÃES.

BLOCKS grandes, medianos e pequenos, para **1905**; apontamentos diarios, memoriaes e almanacks **LAEMMERT**, em grande porção, assim como chapas de côres (chromos) para folhinhas de desfolhar. Grande sortimento de cartões postaes, calungas e cartões de fino gosto para felicitações; emfim, tudo mais concernente ao ramo libro-papelaria, encontra-se á rua Marquez de Olinda n. 4, antiga livraria **Laemmert**, depositaria dos codigos **RIBEIRO e BRAZIL**.

Esta casa representa nesta praça a Companhia Typographica do Rio de Janeiro.

O Vinho Rabot é eminentemente tonico e aperitivo. A sua influencia estimulante sobre as vias digestivas põe em actividade e regularisa a nutrição e, desse modo auxilia poderosamente a cura das doenças em geral e da anemia, em particular.

E' encontrado em todas as pharmacias.

Remedios externos de Souza Soares

Efficazes! Indispensaveis!

Remedio n. 1.—Para ferimentos, contusões, pisaduras, esfoladuras, etc.
Remedio n. 2.—Para feridas abertas, dilaceradas, talhos profundos, etc.
Remedio n. 3.—Para varizes das pernas, hemorrhoides, hemorrhagias, etc.
Remedio n. 4.—Para tetanos, contusão das unhas, ossos quebrados ou deslocados, vista cansada, queda do recto, etc.
Remedio n. 5.—Para ulceras cancerosas e syphiliticas, tumores cancerosos, purgações, etc.
Remedio n. 6.—Para queimaduras de qualquer especie, frieiras, de 1.º grão, etc.
Remedio n. 7.—Para ferimentos estreitos e profundos, mordeduras de rato, gatos, cachorros, picadas de agulhas e de insectos venenosos.
Remedio n. 8.—Para rheumatismo agudo ou chronico, nas juntas ou musculos.
Remedio n. 9.—Para vegetações ou excrescencias ou condylomas.
Remedio n. 10.—Para distenções, torceduras, derramamentos, paralyzias, frieiras de 2.º grão etc.

Exigir, circulando a rolha de cada frasco, a rubrica do autor *S. Soares*.

Lêde *O Novo Medico* de Souza Soares, que se distribue—gratuitamente—nas principaes pharmacias e drogarias.

QUASI DE GRAÇA!!!

Cimento portland
qualidade garantida, vendem Cunha & C.
Barrica com 100 kilos.... 7$500
Caes do Apollo n. 73—Recife

HOMŒOPATHIA

Roga-se aos amigos desta medicina enviarem os seus nomes e moradas ao estabelecimento Homœopathico de SOUZA SOARES, em Pelotas, Rio grande do Sul, afim de receberem GRATUITAMENTE, pelo correio, livretes e outros artigos de utilidade, relativos aos progressos da Homœopathia

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje pelo paquete *Prinz Friedrick* para Rio de Janeiro e Santos, recebendo:

Impressos até 1/2 dia.
Objectos para registrar até 11 horas da manhan.
Cartas para o interior da Republica até 1/2 dia.
Idem idem com porte duplo até 1/2 hora da tarde.

— Pelo *Fagundes Varella*, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos até 1 hora da tarde.
Objectos para registrar até 1/2 dia.
Cartas para o interior da Republica até 1 hora da tarde.
Idem idem com porte duplo até 1 1/2 horas da tarde.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

DEVIDENDO 40

São convidados os senhores accionistas a receberem o dividendo do segundo semestre do corrente anno 6 % ou Rs... 12$000 por cada acção no escriptorio da Companhia á rua Marquez de Olinda n. 6, 1.º andar de meio dia ás 2 horas.

Recife, 23 de dezembro de 1904.

O DIRECTOR-SECRETARIO,
José João d'Amorim.

BANCO EMISSOR DE PERNAMBUCO

São convidados os possuidores de letras hypothecarias, emittidas por este Banco, a virem receber os juros do semestre findo em 31 de Dezembro proximo passado.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 1.º de Janeiro de 1905.
Pelo Banco Emissor de Pernambuco.

Jesuino Alves Fernandes.

Ao commercio e ao publico

Declaro que vendi em 30 de setembro de 1904 ao sr. Antonio Joaquim Pereira, o restaurant Portuguez, sito á rua Larga do Rosario n. 21 A, livre e desembaraçado de qualquer onus; julgando nada dever. Quem se considerar credor queira apresentar-se.

Recife, 3 de janeiro de 1905.
Manoel da Rocha Soares.

Confirmo.
Antonio Joaquim Pereira.

Companhia Industrial Pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 16 do corrente á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua do Commercio n. 6, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer da commissão fiscal e balanço fechado em 30 de junho proximo passado e bem assim para elegerem o director gerente e a nova commissão fiscal de accôrdo com o art. 17 dos estatutos.

Companhia Industrial Pernambucana

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua do Commercio n. 6, 2.º andar, afim de se tratar da revisão dos estatutos.

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 2.ª série a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel neste mez; á rua do Commercio n. 6, 1.º andar.

Recife, 2 de Janeiro de 1905.

AO COMMERCIO

Pio de Souza Araujo e Euclides Netto componentes da firma Pio Araujo & C., declaram que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinha no estabelecimento denominado—Café Pio—sito á rua de D. Maria Cesar n. 4; retirando-se o socio Euclides Netto, pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o activo e passivo a cargo exclusivo do socio Pio de Souza Araujo.

Recife, 31 de Dezembro de 1904.
Pio de Souza Araujo.
Euclides Netto.

Ao publico e ao commercio

Os abaixo assignados declaram ao commercio e ao publico que venderam ao sr. João de Barros Tavares a armação e utensilios existentes a casa n. 1, á praça da Concordia desta cidade, livre e desembaraçados; quem se julgar prejudicado apresente na referida casa as suas reclamações no prazo de 3 dias.

Recife, 2 de janeiro de 905.
Cardim & C.

Confirmo.
João de Barros Tavares.

Ao commercio e ao publico

Nos abaixo assignados, declaramos ao corpo commercial e ao publico em geral, que no dia primeiro de dezembro proximo passado compramos ao Sr. Augusto Nogueira da Silva, a sua padaria denominada Lusitana sita á rua Larga do Rosario n. 40, livre e desembaraçada de qualquer onus. Quem se julgar prejudicado queira apresentar-se no prazo de tres dias.

Recife, 1 de janeiro de 1905.
Gonçalves Faria & C.

Comfirmo.
Augusto Nogueira da Silva.

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

DIVIDENDO

Do dia 2 de janeiro em diante paga-se no escriptorio desta companhia á rua do Visconde do Rio Branco n. 83, das 11 á 1 hora da tarde o 54 dividendo a razão de 12 % ao anno, relativo ao semestre de julho a dezembro findo.

Recife, 31 de dezembro de 1904.
Bento Magalhães,
Gerente.

Ao commercio desta praça e do interior

Costa Rocha & C., declaram aos seus amigos e freguezes, que nesta data mudaram o seu armazem de estiva da rua da Madre Deus n. 3 para a mesma n. 30, onde esperam merecer a mesma consideração que lhe dispensavam.

Recife, 9 de dezembro de 1904.

AVISO

Não tendo sido encontrada a cautela n. 11 datada de 8 de Maio de 1893, de cem acções integralisadas do Banco da Republica do Brazil, de 200$000 cada uma pertencente ao finado meu avô commendador João Ignacio de Medeiros Rego descripta no inventario dos bens por elle deixados e partilhados por seus herdeiros, cabendo 34 acções a Anselmo de Medeiros Peretti, 33 acções a Miquilina de Medeiros Peretti e 33 acções a João de Medeiros Peretti; faz-se publico o desencaminhamento da mesma cautela para ser passado o novo titulo devido aos mesmos herdeiros.

Recife, 29 de Dezembro de 1904.
O inventariante,
João de Medeiros Peretti.

OCULISTA

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias de olhos fez em Pariz em 1900 e 1901 estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 51 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

Medico Homœopatha

Dr. Sabino Pinho

Especialista em febres, molestias pulmonares, do estomago, do figado e das crianças.

Consultorio:—Pharmacia Homœopathica do dr. Sabino.

Consultas:—de meio dia ás 3 da tarde—das 2 ás 3, gratis aos pobres.

Residencia:—Imperatriz n. 35, 1.º andar

Chamados por escripto

The Great Western of Brazil Railway Company Limited.

AVISO

Secção São Francisco

FESTA DO CORAÇÃO DE JESUS EM PRAZERES

Na noite de 6 do corrente mez haverá um trem especial que partirá de Cinco Pontas ás 7 horas para Prazeres voltando ás 7.40 parando na ida e na volta em Bôa Viagem e Afogados.

Recife, 1 de janeiro de 1905.
A. H. A. Knox Little.
Gerente.

ANNUNCIOS

EXTERNATO LEIBNITZ

Sob a direcção dos Bachareis Hersilio de Souza e Guimarães Junior

Reabre-se no dia 16 de Janeiro, continuando a manter além de um modelo Curso Primario, os de Exames Parcellados, Madureza, Francez e Inglez, Praticos e Escripturação Mercantil.

Rua da Aurora n. 17.

NOVA MAMMADEIRA

DO
Dr CONSTANTIN PAUL
OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA
MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA
Professor Aggregado da Faculdade de Medicina
MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ
Medalha de Ouro — Pariz — 1893

Adoptado pelos Hospitaes de Pariz
Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções
Exigir nos vidros as palavras: BIBERON do Dr CONSTANTIN PAUL
Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado.
Exigir sobre as CHAPAS a marca de fabrica ao lado.
Deposito geral: P. LEPLANQUAIS, 46, boul.d Magenta, PARIZ
e nas principaes CASAS.

PROFESSOR DE MUSICA

Ernesto Fischer Vieira, professor de musica, participa ao publico pernambucano que do dia 10 de fevereiro em diante, abrirá um curso de musica na séde do Club Musical Mathias Lima, onde pode ser procurado nas terças, quartas e sabbados, das 7 as 10 horas da noute. O mesmo acceita alumnos particulares.

A EMULSÃO DE SCOTT

tem produzido seus maravilhosos effeitos, como se pode ver no semblante d'esta formosa criancinha Carmen Neyra, que estava attacada de Artritismo e já está curada radicalmente com este famoso preparado.

Como o mais necessario para a vida é a saude, cada qual deve procurar os meios de adquiril-a. Os melhores symptomas de uma saude perfeita são: bôa semblante, robustez e forças. Com a EMULSÃO DE SCOTT se consegue todo isto, pois é um alimento importantissimo e uma medicina heroica que regenera os organismos debilitados, purificando e enriquecendo o sangue.

Attesto com o maior prazer, que tenho empregado em minha clinica, sempre com o mais brilhante resultado, a Emulsão de Scott nos casos da debilidade em geral, nas convalescenças de molestias longas, no tuberculose pulmonar, rachitismos ou em geral nas molestias constitucionaes.

CAPITAL FEDERAL. DR. BENTO GERARQUE MURTA
Doctor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, Chefe de Districto Sanitario, etc., etc.
A' venda nas Pharmacias e Drogarias.

SCOTT & BOWNE, Chimicos, NOVA YORK.
150

Curso Primario e Secundario

Anna Theodora Simões avisa aos Srs. paes de familia que as aulas deste estabelecimento de instrucção começarão a funccionar no dia 9 do corrente, acceitando alumnos internos, semi-internos e externos.

NEVRALGIAS

ENXAQUECAS, NEURASTHENIA e todas MOLESTIAS NERVOSAS, *Cura* certa pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Dr CRONIER
PARIS, 3 fr. a caixa com NOTICIA *franco*.
Dr CRONIER & Cia, 75, rua de La Boëtie, Paris.
Depositario em *Pernambuco*: JOÃO da SILVA FARIA.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Curso Primario e Secundario, sito ao pateo do Carmo n. 26.

As aulas deste antiquissimo estabelecimento de instrucção primaria e secundaria começarão a funccionar no dia 9 do corrente.

Acceitam-se alumnos internos, semi-internos e externos.

O director,
José de Souza C. Simões.

UROTROPINE

BORGGRAEVE-NUMA-CHANTEAUD
GRANULADA

REMEDIO PRECIOSO contra as DOENÇAS dos RINS, da BEXIGA e da PROSTATA
BLENORRHAGIAS—CYSTITE
GOTTA-RHEUMATISMOS-ALBUMINURIA
FEBRES TYPHOIDES
PARIS-21, Place des Vosges, 21-PARIS
Exigir sobre cada frasco o retrato do Dr. Borggraeve e o sello de garantia.

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias de CEREBRO	TONTEIRAS
e do ESPINHAÇO	CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado	INSOMNIA
CONVULSÕES	SPERMATORRHÉA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França).

Armação de amarello

Vende-se, na rua do Crespo n. 12, uma armação nova, envernizada e envidraçada, por preço commodo.

Sellos usados

guardae-os e ajuntae-os

para o sustento dos meninos pobres, futuros missionarios, da Eschola Apostolica de Bethlehem.

Mandae os sellos n'uma carta, ou pedi informações ao
Rdo Padre Director do Instituto de Betleem IMMENSEE, perto de Lucerna, SUISSA.

Bonitos objectos releligiosos serão enviados em troca.

Porque vacilaes?

O QUE VOS DETEM?

Comprehendendo que um homem se detenha e vacille antes de emprehender um tratamento novo. Comprehendendo que se resista a seguir um tratamento, do qual não existem provas.

Porém, é inexplicavel que se duvide, quando rara é a casa em que não haja um paciente curado e não encontrem pessoas agradecidas, mesmo nos pontos mais remotos da Republica.

Eis ahi mais um dos milhares que tenho curado. Que falle elle por mim.

O cinturão electrico fez o milagre

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de julho de 1904.

Illm. sr. dr. Sanden.—Sinto-me na obrigação de enviar-lhe estas poucas linhas, afim de communicar-lhe que são passados 90 dias que uso o seu Cinturão Electrico, e acho me plenamente satisfeito. Hoje gozo de bôa saúde, depois de ter experimentado os mais distinctos medicos de Santa Rita do Passa Quatro, que durante mais de sete annos tentaram curar-me, sem conseguir o seu fim. Foi o seu Cinturão Electrico que fez o milagre, devolvendo-me á saúde. Que o Senhor lhe abençoe, e lhe dê vida longa e prosperidade para bem de todos os que soffrem e o procuram.

Seu servidor.

Tomason Giacinto.

Residencia—Santa Rita do Passa Quatro—Estado de S. Paulo.

N. B.—O sr. Innocente Giuseppe me pede communicar-lhe que, depois que usa o Cinturão n. 8 se sente muito melhor, e que por estes dias lhe escreverá, afim de agradecer-lhe.

Se, por ventura, vos encontraes nos casos em que o sr. Giacinto se achava, seria conveniente investigardes e vos certificardes pessoalmente. Fazei-o.

Se não podeis vir visitar-me pessoalmente, escrevei-me, dando-me o vosso nome e residencia e enviar-vos-ei immediatamenta os meus folhetos;

SAUDE E VIGOR
(SÃO GRATIS)

DR. P. T. SANDEN

LARGO DA CARIOCA N. 20, 1.º ANDAR—RIO DE JANEIRO

Das 9 da manhã ás 6 da tarde—Domingos: das 10 ao meio dia.

Instituto Ayres Gama

Grande estabelecimento de educação e ensino fundado e dirigido pelo
BACHAREL ALFREDO DE ALBUQUERQUE GAMA

RUA DO HOSPICIO N. 10

Cursos PRIMARIO, SECUNDARIO—parcellado e curso de madureza—e COMMERCIAL

AS MATRICULAS ESTARÃO ABERTAS NO DIA 10 DE JANEIRO COMEÇANDO AS AULAS A 15 DO MESMO MEZ

O **Curso primario** acha-se a cargo dos academicos, Manoel Cazado Lima, Eloy de Moura, José Moreira Cardozo, auxiliados pelo Director.

São professores do **Curso secundario** os Drs.: Julio Pires Ferreira, Trajano A. Temporal de Mendonça, J. J. de Faria Neves Sobrinho, Pedro Celso Uchôa Cavalcanti, Aristides de Carvalho Schlobach e o Director.

O Instituto mantém 4 censores no serviço da disciplina e para auxiliar o desenvolvimento physico das creanças continúa a manter a **aula de gymnastica muscular** e bem assim o **curso de tiro ao alvo**, sendo gratuita a matricula aos alumnos internos.

A educação religiosa acha-se a cargo do Illustre Sacerdote José Ananias da Silva.

Accetta alumnos internos, semi-internos e externos

ILEGIVEL

ALUGA-SE na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Visconde do Rio Branco, outr'ora Aurora n. 37 2.º andar.

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8 loja.

Freguezia de S. José

Rua Lomas Valentinas n. 74 casa terrea.

Rua Oitenta e Nove n. 153 2.º andar.

Rua do Nogueira n. 17, casa terrea.

Freguezia do Recife

Rua Marquez de Olinda n. 53 2.º andar.

Rua do Tuyuty outr'ora Lapa n. o loja.

Idem n. 2 casa terrea.

Rua do Amorim n. 49 casa terrea.

Rua da Moeda n. 41 loja.

Idem ns. 37, 47 e 49 casas terreas.

Rua da Companhia Pernambucana n. 30, 1.º e 2.º andares.

Idem n. 28 2.º andar.

Rua da Madre de Deus n. 8 casa terrea.

Idem n. 16 sobrado de 1.º andar.

Travessa da Madre de Deus n. 1 sobrado de 1.º andar.

Idem n. 15 casa terrea.

Rua Bispo Sardinha n. 3, 2.º e 3.º andares.

Rua Domingos José Martins, n. 16 casa terrea.

Rua do Vigario n. 22 3.º andar.

Idem n. 27, 2.º andar.

Rua dos Burgos n. 2 e 21 casas terreas.

Rua do Bom Jesus n. 29 2.º andar.

Idem n. 35, 2.º andar.

Travessa de Thomé de Souza n. 14 sobrado de 2 andares.

ALUGA-SE—O 3.º andar á rua do Barão da Victoria n. 44, a tratar á rua do Bom Jesus n. 50, 1.º andar.

ALUGAM-SE as seguintes casas, dando fiador idoneo:

Rua do Forte n. 2, com armação.

O 2.º andar do sobrado da rua da Penha n. 5.

A casa da rua Vidal de Negreiros n. 13.

Uma bôa casa terrea á rua do Motocolombó n. 30, em Afogados.

A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

ALUGA-SE.—Uma importante casa e sitio murado com fructeiras, do finado Joaquim Manoel, á estrada do Monteiro 33, a tratar á praça da Independencia n. 15.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudins, biscoitos, pasteis de nata bolo de côco e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 67.

CASAS COM AGUA—Rua do Cotovello n. 30, Imperial n. 368, Direita n. 4; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

ESTOPA—Vende-se estopa de fardos. No escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

Grande venda de ocasião.—diccionario de Candido de Figueiredo 2 volumes encadernados de 6 $000 por 3 $000. Livraria Silveira—Crespo, 11.

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de **Peladan**. Vende-se a 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

PARA QUITANDA — e moradia aluga-se uma casa no pateo do Terço; a tratar á rua de Vidal de Negreiros, 129.

SEMENTES—**Hortaliças:** Couves: manteiga, tronchuda e traça. Repolho pé curto. Alfaces: lisa e repolhuda. Rabanetes, cenouras, pepinos, couve flôr, agrião, pimentões, **cebolinho, couve lombarda, tomates, abobora, chicoria, rabanos, nabos, ervilhas.**

Flôres: Amores perfeitos, forget-me-not, goivos, crysanthemos.

Antonio Jr & Pereira, **Rua Estreita do Rosario n. 9. (Junto á egreja).**

SELLOS usados. Quem quizer trocar collecções de Pé... ello usados ... fim.

VENDE-SE em Tejipió um bom terreno ... edificação ... á estação. A tratar na Padaria.

VENDE-SE ... sitio com 3 casas, com 7 a 10 mil pés de café, denominado Olhos d'Agua, que foi de Antonio Theotonio; a tratar no Bohilo com Antonio José Alves da Silva e no Recife na Florida á rua Duque de Caxias n. 103.

VENDE-SE em perfeito estado a importante e raríssima obra *Theatre complet* de Eugène Labiche, bella collecção de dramas e comedias reunidas em 10 volumes.

A tratar no escriptorio do *Diario*.

Superiores vinhos puros para mesa em quintos, decimos e engarrafados

Collares

em

Feteira

Verde

Particular

Alcobaça o melhor que vem ao mercado. Recebem directamente por todos os vapores e vendem a preços sem competencia.

NEVES PEDROSA & C.ª

S e 33—Rua da Penha—S e 33

TELEPHONE n. 358

Casacas, Smokings

E CLAQUE

RODRIGUES

48 A—Rua Nova—48

LEALDADE
COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Séde social — Travessa Dr. Fructuoso Guimarães n. 12, 1. andar, Pará

Capital realizado (apenas com 50 % de entrada)	1.000.000$000
Fundo de reserva fixo	338.000$000
Dito para depreciação de titulos	210.000$000

MOVIMENTO ATÉ 30 DE JULHO DE 1904

Receita obtida	5.829:925$000
Sinistros pagos	2.105:253$000
Dividendos distribuidos	1.090:000$000

OPERA EM TODOS OS RAMOS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTES

É REPRESENTADA NO ESTADO DO AMAZONAS PELOS SRS. **B. A. Antunes & C.**

EM PERNAMBUCO POR

Manoel de Moura Rolim

4, LARGO DO CORPO SANTO, 4

Banqueiros nesta praça os srs. PEREIRA CARNEIRO & C.

"L'UNION"
COMPANHIA FRANCEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO
FUNDADA EM 1828
SÉDE EM PARIZ
Conselho de administração 1903

A. VERNES, da casa bancaria VERNES & C., director do Banco de França, administrador do Caminho de ferro do Norte, *Presidente*.

S. DERVILLE, Presidente da Companhia dos Caminhos de ferro de Paris a Lyon e ao Mediterraneo, *Vice-Presidente*.

Eug. GUET, da casa bancaria GUET & C.

C. JAMESON, ex-socio da casa bancaria HOTTINGUER & C.

G. MALLET, da casa bancaria MALLET FRÈRES & C.

J. MARCUARD, da casa bancaria MARCUARD & C.

A. MIRABAUD, da casa bancaria MIRABAUD PUERARI & C.

G. SOHIER, Presidente do Tribunal do Commercio do Senna.

A. THURNEYSSEN, Administrador da Companhia dos Caminhos de ferro dos Landes.

DIRECÇÃO: Barão G. CERISE, antigo Inspector de Fazenda, DIRECTOR. ALBY, SUB-DIRECTOR.

Informações de accôrdo com o ultimo balanço publicado em França e no *Diario Official* dos Estados-Unidos do Brazil:

Total de garantias em 31 de Dezembro de 1903. Francos 1 2.169.830,00.

Sinistros pagos desde a fundação da companhia. Francos 202 milhões.

Sinistros em 1903. Francos 9.321.811,63. Recebimentos em 1903. Francos.. 23.947.616,00.

Em 1903 o valor dos seguros realisados attingiu a 22 bilhões 3 milhões de francos.

Esta Companhia authorizada a funccionar no Brazil de accôrdo com o Decreto n. 2784 de 4 de Janeiro de 1898 e Regulamento do Decreto n. 5 72 de 12 de Dezembro de 1903, acha-se representada

Em Pernambuco: por Dom. de Sampaio Ferraz, á rua do Commercio n. 9.

Em S. Paulo: por Charles Hu, á rua Libero Badaró n. 115.

No Rio de Janeiro: por F. Martin, á rua 1.º de Março n. 65, 1.º andar.

LLOYD AMERICANO
COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Capital social	rs.	**1.000:000$000**
Capital realisado	«	**400:000$000**
Deposito no Thesouro Federal	«	**200:000$000**

Durante o anno social findo esta Companhia assumiu responsabilidades nos valores seguintes:

Riscos terrestres	75.665:878$996
Riscos maritimos	38.919:944$837
Riscos sobre cascos	1.401:998$661
	114.968:822$484

Attingiu a *588:365$423* o valor da receita durante o anno social, consistindo essa de premios sobre:

Seguros terrestres	327:310$379
Seguros maritimos	206:666$688
Seguros de cascos	54:388$359
	588:365$423

SEDE RIO DE JANEIRO

AGENCIA EM PERNAMBUCO

DOM: DE SAMPAIO FERRAZ

RUA DO COMMERCIO N. 9, 1.º ANDR

CREOLINA

A melhor e mais barata Creolina é a BREOLINA - RASINA

Por accordo com a casa «Pearson» foi substituida a denominação «Creolina» por «Breolina»

VENDE-SE a 2$000 A LATA DE KILO!

NAS SEGUINTES CASAS:

Drogaria Braga—Rua Marquez de Olinda n. 60.

A. P. Braga Guimarães.—Rua Larga do Rosario.

Hermogenes de Moraes — pharmacia Americana, rua do Queimado.

J. A. Costa.—Pharmacia, rua Larga do Rosario.

M. J. Campos. — Pharmacia Oriental rua Estreita do Rosario.

Adilio Benicio.—Pateo do Paraizo.

Brillo Ferreira.—Pharmacia, rua Barão da Victoria.

Arthur de Sá. — Pharmacia Ribeiro, rua da Imperatriz.

Abrantes.—Mercearia, rua do Bom Jesus.

Paiana dos Santos. — Mercearia, rua Bom Jesus.

Francisco M. da Silva.—Rua da Cadeia n. 30.

A Begonia.—Armarinho, rua do Cabugá n. 2 C.

Durval Seiva & C.—Encruzilhada

DEPOSITO GERAL

Unicos recebedores no Estado de Pernambuco e todo o norte do Brazil

Silva Neves & C.

Importadores e exportadores de miudezas, perfumarias e cutelarias.

CAIXA DO CORREIO, 83 — ENDEREÇO TELEGRAPHICO—«MUDEZA»

Rua Marquez de Olinda, 82

Russia e Japão

Antonio Pereira, tendo comprado o RESTAURANT PORTUGUEZ, sito á rua larga do Rosario n. 21 A, vem pelo presente scientificar ao respeitavel publico que, no intuito de bem satisfazer a todos que lhe quizerem dispensar a valiosa attenção com suas presenças, no seu estabelecimento, tem resolvido nesta data, fazer uma modificação no preço de comidas avulsas e assignaturas.

Conscio de que, a par da modicidade de preço encontrarão sempre agrado, asseio e promptidão.

Recife, 27 de outubro de 1904.

Antonio Pereira

ANNUNCIOS FUNEBRES

Laura de Miranda Ramos

TRIGESIMO DIA

Julio Ramos, Coriolano Ramos e familia, Manoel dos Santos e familia, Manoel Ramos e familia, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam resar na igreja de Santa Cecilia por alma de sua nunca esquecida esposa, nora, filha e cunhada, **Laura de Miranda Ramos**, ás 8 horas da manhã de quinta-feira, 5 do corrente 30.º dia de seu infausto passamento.

Antecipando a todos que comparecerem sua eterna gratidão.

Commendador Frederico Alves Pereira Pinto

4.º ANNIVERSARIO

A familia Frederico Pinto manda sufragar a alma do seu inolvidavel chefe na capella do Collegio Salesiano, pelas 7 horas da manhã do dia 4 do corrente, confessando-se grata aos parentes e amigos que comparecerem ao piedoso acto.

Augusto de Moura Rolim

7.º DIA

Guilherme de Aquino Fonseca, tendo de mandar celebrar missas por alma de seu inditoso socio e amigo **Augusto de Moura Rolim**, convida os seus parentes e amigos assim como os do finado a assistirem a esse acto que terá logar no dia 7 do corrente, ás 8 horas da manhã na Matriz de Santo Antonio.

O seu eterno reconhecimento aos que se dignarem attender a este convite.

Thereza de Jesus Fonseca

30 DIA

José Ferreira Dourado, sua mulher e filhos, João Baptista da Costa Faria, sua mulher filhas e netos, tendo recebido noticia de ter fallecido no dia 6 de Dezembro proximo passado, na freguezia de Santiago de Villa Secca, conselho de Barcellos, Reino de Portugal sua extremosa e inesquecivel mãe, sogra, avó e bisavó, **Thereza de Jesus Fonseca**, mandam celebrar missas pelo descanso eterno de sua alma, na ordem terceira de S. Francisco, ás 8 1/2 horas da manhan na quinta-feira, 5 do corrente. 30º dia de seu passamento.

Pedem a todos os seus parentes e amigos o obsequio de assistir a este acto de religião e caridade, ficando desde já eternamente reconhecidos.

Ha salva para cartões.

Elvira Aniceta Galvão Ribeiro

2.º ANNIVERSARIO

O desembargador Argemiro Martiniano da Cunha Galvão e sua familia pedem aos seus parentes e amigos que lhes façam o caridoso obsequio de assistir ás missas que mandam celebrar pelo eterno repouso de sua presadissima filha e parenta, **Elvira Aniceta Galvão Ribeiro**, ás oito e meia horas da manhã do dia 5 de janeiro corrente, 2.º anniversario do seu infausto passamento, na egreja de Nossa Senhora do carmo e agradecem a todos os que comparecerem.

Annuncios Maritimos

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SALINA

O vapor **ARACATY**, commandante B. Rocha, é esperado dos portos do sul até o dia 10 de Janeiro seguirá depois de pequena demora para

Santos e Rio de Janeiro

O vapor CANOÉ

E' esperado dos portos do sul até o dia 12 de janeiro, seguirá depois de pequena demora para **Santo e Rio de Janeiro.**

Para carga passagens encommendas e valores, trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª

RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

C. N. Lloyd Brazileiro

O VAPOR—**BRAZIL**

Cammandante 1.º tenente Salgado de Menezes.

Esperado do sul no dia 5 do corrente seguirá para

Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos e Manáos no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O VAPOR

MARANHAO

Commandante 1.º tenente P. Junior.

E' esperado do norte no dia 5 de Janeiro e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janiro,** no mesmo dia ás 5 horas da tarde

As passagens de ida e volta tem 10 % de abatimento.

N. B.—As reclamações de faltas, só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

As encommendas recebidas estarão de 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Livramento, no Caes da Companhia Pernambucana.

Para carga, passagens e valores trata-se no

Caes da Companhia Pernambucana n. 2—1.º andar

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **HEIDELBERG**, é esperado da Europa no dia 4 de Janeiro, seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos.

O vapor **BONN**, é esperado do sul até o dia 5 de Janeiro e seguirá depois da demora necessaria para os postos de **Madeira, Lisboa, Antuerpia e Bremen**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor tem boas e modernas accomodações para passageiros de 3.ª classe. medico, creada e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., tratase com os agentes

NEESEN & C.

EMPREZA MARITIMA BRAZILEIRA

S. LUIZ

E' esperado dos portos do sul no dia 5 de janeiro de 1905 e seguirá depois de pequena demora para

Santos e Rio de Janeiro

Para carga e valores trata-se com os agentes

Amorim Silva & C.

RUA DO COMMERCIO 42 1.º ANDAR

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor **TENNYSON**, é esperado do sul no dia 7 de janeiro de 1905, seguindo depois da demora necessaria para **Barbados e New-York.**

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

JULIUS VON SOHSTEN

EDITAES

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipal, 2 de janeiro de 1905.

De ordem do Commendador Prefeito, e de accôrdo com o art. 11 das disposições geraes da Lei n. 394—Orçamento Municipal, esta Secção recebe sem multa todos os impostos que deixaram de ser recolhidos aos Cofres Municipaes nos exercicios anteriores até 1903, dentro de 60 dias a contar desta data, e bem assim os do exercicio de 1904 com a multa de 20 %. Findo este prazo serão remettidas para a cobrança judicial as contas que não tiverem sido pagas.—O Sub-director, *José Vicente Ferreira da Silva Junior.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 3 de Janeiro de 1905.

LEILÃO

De ordem do sr. dr. administrador desta repartição faço publico que, á porta do armazem da mesma serão vendidos em leilão, no dia 7 do corrente, vinte e sete saccos contendo cada um cem côcos sem cascas, apprehendidos em 17 de Dezembro ultimo, visto se tratar de mercadoria de facil deterioração. Pelo chefe de secção—*Bernardo José da Gama Lins.*

O doutor José Pedro de Abreu e Lima juiz municipal do commercio da terceira vara, do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, por parte de Antonio do Carmo Almeida, me foi dirigida a petição do teor seguinte:

Petição

Illustrissimo senhor doutor juiz municipal da terceira vara commercial.—Antonio do Carmo Almeida, portador de uma lettra da importancia de réis trinta e oito contos, acceita por Adriano & Loureiro, cuja lettra deve prescrever no dia 2 de março vindouro, requer que tomado por termo seu protesto de interrupção de prescripção, intimando-se por edital com o prazo legal aos supplicados, depois de justificada a ausencia. Pede deferimento. Recife, dois de janeiro de mil novecentos e cinco. O solicitador, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago. (Sellada legalmente).

E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o despacho e foi lançada a distribuição dos teores seguintes:

Despacho D. A. Como requer, designando o senhor escrivão dia e hora para a justificação. Recife, dois de janeiro de mil novecentos e cinco.—Abreu e Lima.

Distribuição

Ao primeiro cartorio.—Em dois do primeiro de mil novecentos e cinco.—C. Oliveira.

E mais se não continha em ditos despacho e distribuição, aqui fielmente copiados, em virtude do qual despacho vê-se o termo de protesto do teor seguinte:

Termo de protesto

Aos dois de janeiro de mil novecentos e cinco, nesta cidade do Recife, em meu cartorio compareceu o solicitador Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago e disse, perante mim e as testemunhas abaixo assignadas que, por parte de seu constituinte Antonio do Carmo Almeida e de accordo com a petição de folhas duas, que fica fazendo parte integrante do presente, protestava contra a prescripção de uma lettra do valor de trinta e oito contos de reis, saccada pelo mesmo seu constituinte e acceita pela firma Adriano & Loureiro em dois de março de mil oitocentos e noventa e cinco, a sessenta mezes de prazo, a qual ve ceu-se em dois de março de mil e novecentos.

E, de como assim o disse e protestou, mandei lavrar este termo que assigno com as referidas testemunhas. Eu Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorizado, o escrevi. Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.—Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, Anacleto Alves da Silva, Antonio Elisiario da Silva.

E mais se não continha em dito termo de protesto, aqui fielmente copiado.

E, tendo o supplicante justificado o allegado em sua petição, quanto á ausencia dos supplicados, produzindo testemunhas que depuzeram convenientemente a respeito, subiram os autos, devidamente preparados, á minha conclusão, e nelles proferi a sentença do teor seguinte:

Sentença

Vistos, etc. etc. Hei por justificada a ausencia, em logar incerto e não sabido, dos supplicados, em face das declarações das testemunhas a folhas sete verso e oito, e mando que se faça a citação por editaes, com o prazo de trinta dias. Publique-se. Recife, tres de janeiro de mil novecentos e cinco.—José Pedro de Abreu e Lima.

E mais se não continha em dita sentença, aqui fielmente copiada, em virtude da qual o escrivão competente fez passar o presente edital, com o teor do qual chamo, cito e hei por intimados os supplicados Adriano & Loureiro, para que dentro do prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente, compareçam ante este juizo, requerendo e allegando o que for a bem de seu direito e justiça e ficando afinal os mesmos intimados para todo o conteúdo da petição, despacho, termo de protesto e sentença, que ficam transcriptos.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e especialmente dos referidos supplicados, será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos tres de janeiro de mil novecentos e cinco.

Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorizado, o escrevi.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

Correio Geral

Concurso para carteiros

De ordem do sr. dr. administrador dos correios deste Estado faço publico que, durante o prazo de trinta dias, a contar de hoje, acham-se abertas na 1.ª secção desta administração, as inscripções para o concurso a que se tem de proceder para logares de carteiros de 3.ª classe.

Na fórma do disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 394 do regulamento approvado pelo decreto n. 2230 de 10 de fevereiro de 1896 os candidatos, para serem admittidos, exhibirão attestados de bôa conducta moral, vaccina, robustez physica e certidão de idade, que não deverá ser inferior a 18 annos, nem superior a 30.

Os referidos candidatos provarão saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações da arithmetica.

1.ª secção do Correio de Pernambuco, em 7 de dezembro de 1904.—*Olympio Galvão*, amanuense.

O dr. José Maria Ferreira da Silva Junior, juiz municipal da 1.ª vara da Comarca da capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que designou o dia 7 de janeiro proximo futuro para terem começo os trabalhos da revisão dos jurados, ás dez horas da manhã na sala do Jury desta capital devendo alli apresentarem-se os interessados que tenhão de fazer reclamação sobre a inclusão ou exclusão de seus nomes nas listas parciaes dos juizes de districto. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 29 de dezembro de 1904.

Eu Hermino Domingues da Silva, 1.º escrivão interino do Jury no impedimento do 2.º escrivão, o escrevi.—*José Maria Ferreira da Silva Junior.*

O Doutor José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito da 1.ª Circumscripção Criminal da comarca da Capital, em virtude da lei etc.

Faz saber que se acha em concurso o officio de primeiro escrivão privativo do Jury e das execuções criminaes da Comarca da Capital, vago pelo fallecimento do coronel Florencio Rodriques de Miranda Franco que o servia vitaliciamente.

Convida, portanto aos pretendentes a serventia vitalicia do referido officio á apresentarem-se dentro do prazo de trinta dias com seus requerimentos datados e assignados por si, ou por seus procuradores e acompanhados de exame de sufficiencia, do de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade e no caso de serem menores de trinta annos, de terem satisfeito as obrigações do artigo 9 da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885, de conformidade com o qual declara que são dispensados do exame de sufficiencia os doutores e bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados, os serventuarios de officio de igual natureza e de exibir folha corrida, os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva; e finalmente que a certidão de idade só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de vinte e um annos, e que na falta de certidão de baptismo póde a idade ser provada por qualquer outro meio admittido em direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no logar mais publico desta cidade e publicado pela imprensa na Capital. Cidade do Recife, cinco de Dezembro de mil novecentos e quatro. Eu, Hermino Domingues da Silva, 1.º Escrivão interino do Jury o escrevi. (assignado) — *José Maria da Rocha Carvalho.*

Certifico que hoje ás dez horas da manhã affixei na porta da sala das audiencias o original do presente edital de que extrahi esta copia. O referido é verdade e dou fé. Recife, 5 de Dezembro de 1904. —O 1.º Escrivão interino do Jury, *Hermino Domingues da Silva.*

Em tempo.—O officio acima mencionado foi creado pelo art. 108 da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841. Recife, era supra. Eu Hermino Domingues da Silva, 1.º escrivão interino do jury o escrevi. (Assignado) José Maria da Rocha Carvalho.

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal da 3.ª vara da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, em virtude de despacho deste juizo, proferido nos autos de acção de despejo requerido pela veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco desta cidade, proprietaria da casa n. 2 B da rua Coronel Francisco Jacintho, contra Manoel Antonio Gonçalves, depositario geral e inquelino da mesma casa, e informação prestada pelo depositario geral interino, e verificando não ser possivel a continuação no deposito, por tempo indeterminado, de moveis penhorados ou arrestados, na casa, da qual se pede o despejo, e ainda porque não existe escripturação que especifique a origem de taes depositos, chamo, cito e hei por citados todas as pessôas que alli tenham moveis depositados, para no prazo de trinta dias fazerem suas reclamações, sob pena de serem vendidos em leilão publico no quinto dia, que se seguir ao final do prazo acima marcado, todos os moveis que não forem reclamados, devendo o producto liquido da venda que se apurar ser depositado no thesouro do Estado.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 29 de novembro de 1904. Eu, Felissimo d'Azevêdo Mello, escrivão o escrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Relação das alterações havidas no Imposto de Decima Urbana dos predios da freguezia da Bôa-Vista para o exercicio de 1904 a 1905.

Rua Dr. José Mariano n. 4, Jacintho Pacheco Pontes	360$000
Idem n. 12, Barão do Limoeiro	1:340$000
Idem ns. 20/22, Adolpho de Castro e Silva	2:400$000
Idem n. 40 B, Luiz Cox	1:100$000
Idem n. 42, Maria Ethelvina Wander Lenden	1:800$000
Idem n. 44, Maria das Dores Peretti	240$000
Idem n. 52, Belisario Pernambuco	980$000
Rua da Ponte Velha n. 18, Bernardino da Costa Campos	380$000
Idem n. 38, Graciliano Octavio da Cruz Martins	950$000
Idem n. 46, Thomaz Comber	1:700$000
Idem n. 50, Joaquim José de Oliveira	730$000
Idem n. 66, José Alves Dias	680$000
Idem n. 68, Tito Livio Soares e outro	970$000
Idem n. 70, João da Cunha Vasconcellos	970$000
Idem n. 104, Joaquim Guedes Valente	730$000
Idem n. 106, Carlos Soares	560$000
Idem n. 102, Irmandade das Almas do Recife	490$000
Idem n. 25, Domingos Bernardino da Cunha	360$000
Idem n. 27, Manoel de Mesquita Cardoso	260$000
Idem n. 29, José Francisco de Figueiredo	320$000
Idem n. 65, Calixto José de Mello	730$000
Idem n. 73, Ernesto Demetrio da Costa Amorim	680$000
Idem n. 81, Domingos Coelho	480$000
Idem n. 83, Banco Emissor de Pernambuco	390$000
Idem n. 103, Joaquim Lourenço dos Reis Ferreira	730$000
Idem n. 105, Manoel Silvestre Ferreira Bastos	800$000
Idem n. 113, Joaquim Lourenço dos Reis Ferreira	640$000
Idem n. 129, Antonio Domingues de Lima	680$000
Rua Visconde do Rio Branco n. 3, Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves	3:710$000
Idem n. 5, Victoria Adelaide Netto, Maria Adelaide Netto, Guilherme Netto, Agostinho Netto	3:000$000
Idem n. 7, Albino Gomes Alves	3:000$000
Idem n. 9, Manoel Joaquim Pereira	3:349$000
Idem n. 17, Dr. Fellippe de Souza Leão	2:640$000
Idem n. 19, Filhos de Joaquim José da Silveira	2:800$000
Idem n. 27, Dr. Pedro Affonso Ferreira	3:240$000
Idem n. 29, Beatriz, filha do dr. Antonio de Araujo Beltrão	2:600$000
Idem n. 45, Eduardo Candido de Oliveira	2:000$000
Idem n. 47, Filhos de Joaquim José da Silveira	1:800$000
Idem n. 53, Viscondessa de Valmor	3:600$000
Idem n. 55, Francisco Clementino Carneiro da Cunha e outro	3:100$000
Idem n. 61, Herdeiros e viuva dodr. Martiniano da Rocha Bastos, Ambrosina e Augusta da Rocha Bastos Penna	3:330$000
Idem n. 65, Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves	3:600$000
Idem n. 67, Joaquim Guedes Valente	4:000$000
Idem n. 73, Maria de Aquino Fonseca	3:000$000
Idem n. 75, Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado	3:000$000
Idem n. 77, Dr. João de Oliveira	3:000$000
Idem n. 79, Dr. Francisco do Rego Barros Barretto	3:240$000
Idem n. 81, Dr. Manoel de Barros Barretto	3:600$000
Idem n. 85, Albino Gonçalves de Azevêdo	3:000$000
Idem n. 91, Isabel da Cunha Magalhães Leal	370$000
Idem n. 109, Bernardo, Maria, Isabel, Georgina, Corina, filhos do Dr. Bernardo José da Camara	1:500$000
Idem n. 109 B, Carolina da Silva Burle	1:000$000
Idem n. 109 C, a mesma	1:000$000
Idem n. 109 D, a mesma	1:000$000
Idem n. 109 E, a mesma	1:000$000
Idem n. 109 F, a mesma	1:000$000
Idem n. 109 G, a mesma	1:000$000
Idem n. 109 H, a mesma	1:000$000
Idem n. 109 I, Lucia d'Aquino Fonseca, filha menor de Horacio d'Aquino Fonseca	1:116$000
Idem n. 111, Anna Elsabetto Lundgreen	1:560$000
Idem n. 117, Francisca Maria C. Guimarães	1:200$000
Idem n. 119, Francisco Tertuliano de Albuquerque	1:800$000
Idem n. 121, o mesmo	1:500$000
Idem n. 123, o mesmo	1:500$000
Idem n. 161 A, Isabel Maria da Fonseca Soares	480$000
Idem n. 167, Fuerstemberg Lemos & C.	800$000
Idem n. 169, Fuerstemberg, Lemos & C.	700$000
Idem n. 181, herdeiros de José de Macedo	1:800$000
Conde da Bôa Vista n. 6, Francisco Gurgel do Amaral	1:700$000
Idem n. 8, João Ignacio do Medeiros Rego	1:300$000
Idem n. 12, Eduardo Candido de Oliveira	1:330$000
Idem n. 14, o mesmo	1:330$000
Idem n. 16, Joaquim Olintho Bastos	1:500$000
Idem n. 20, José Joaquim Moreira	1:690$000
Idem n. 24, Cupertino Guimarães Bastos	1:800$000
Idem n. 24 A, Dr. Pedro Pires Pontual	600$000
Idem n. 24 AA, José, filho menor de João de Araujo Livramento	2:000$000
Idem n. 24 B, Gustavo, filho de José Antonio de Araujo Livramento	2:000$000
Idem n. 24 D, Dr. José Marcelino da Rosa e Silva	1:600$000
Idem n. 24 E, Joaquim Lopes de Barros	5:500$000
Idem n. 24 F, Barão da Casa Forte	1:500$000
Idem n. 24 G, Maria Soares de Amorim	1:200$000
Idem n. 24 H, José João de Amorim	1:200$000
Idem n. 24 I, Adelaide Soares de Amorim	1:500$000
Idem n. 24 K, Barão da Casa Forte	1:400$000
Idem n. 24 L, Anna Soares de Amorim	1:400$000
Idem n. 24 M, Manoel João de Amorim	1:500$000
Idem n. 26, Joaquim Lopes de Barros	405$000
Idem n. 31, Jovita, filha de Manoel Carpinteiro Peres	600$000
Idem n. 46, Virgilio Manoel de Albuquerque	500$000
Idem n. 54/56, Romão José da Silva Marques	530$000
Idem n. 60, Ernesto Demetrio da Costa Amorim	470$000
Idem n. 76, Francisco Antonio de Souza Monteiro	480$000
Idem n. 104, Ernesto Demetrio da Costa Amorim	720$000
Idem n. 108, João Francisco Leite e outro	1:100$000
Idem n. 116, Guilhermino Gomes Ferreira da Cunha	1:000$000
Idem n. 118, Constança Cavalcante Costa	2:400$000
Idem n. 120, Francisco Joaquim de Oliveira Cunha	1:800$000
Idem n. 9, Adelia Cordeiro de Miranda	1:800$000
Idem n. 9 A, dr. Alvaro Augusto Carneiro Leão	1:500$000
Idem n. 11, Manoel Cavalcante de Albuquerque	2:300$000
Idem n. 11 A, o mesmo	360$000
Idem n. 19 A, Joaquim e Leodegaria filhas de José Antonio do Couto Vianna	1:160$000
Idem n. 23, Corbiniano d'Aquino Fonseca Filho	1:800$000
Idem n. 27, herdeiros de João Carneiro Raposo	2:000$000
Idem n. 31, Thereza Maria d'Annunciação Cavalcanti	2:400$000
Idem n. 35, José Gomes de Oliveira Piedade	1:000$000
Idem n. 49 A, Rufino de Paula Moreira	840$000
Idem n. 49 AA, Manoel Laurianno de Medeiros	1:000$000
Idem n. 51, herdeiros de d. Carolina d'Araujo Livramento e outro	4:800$000
Idem n. 57 A, Francisco do Rego Lima	600$000
Idem n. 77, Bernardino da Costa Campos Junior	480$000
Idem n. 85, o mesmo	480$000
Idem n. 99, Maria de Siqueira Castro Monteiro	1:560$000
Idem n. 125, João Moreira da Silva Braga	360$000
Idem ns. 129/133, Adolpho Daya	1:200$000
Idem n. 139 A, Affonso de Oliveira	720$000
Idem n. 151, monsenhor José Baptista de Araujo	710$000
Rua do Riachuello n. 2, dr. Henrique Augusto de Albuquerque Millet	3:000$000
Idem n. 10, Pedro de Souza Oliveira	790$000
Idem n. 16 E, Francisco Lima Coutinho	380$000
Idem n. 18, Manoel Antonio de Carvalho e outros	2:700$000
Idem n. 48, Bernardino de Senna e Silva	360$000
Idem n. 1, dr. Aristarcho Xavier Lopes	3:100$000
Idem ns. 3/3 A, 3 B, José Soares do Amaral	4:700$000
Idem n. 15, Antonio Abrantes Gouveia	2:000$000
Idem n. 17, Antonio Gonçalves de Azevedo	2:290$000
Idem ns. 19/21, Antonio Fernandes Ribeiro	920$000
Idem n. 37, Francisco Gurgel do Amaral	670$000
Idem n. 41, João Ignacio de Medeiros Rego	380$000
Idem n. 57, Carlota de Barros Barreto e outros	3:000$000
Rua 7 de Setembro n. 26, Pedro de Souza Oliveira	4:400$000
Idem n. 28, Francisco Gurgel do Amaral	2:000$000
Idem n. 15, Amelia Augusta Carneiro Chacon e outros	1:800$000
Idem n. 15 A, Ernesto Vieira de Araujo	1:800$000
Idem n. 19 B, Antonio de Souza Oliveira	2:400$000
Idem n. 16, Joaquim da Costa Maia e Silva	1:200$000
Idem n. 26, Albino Gonçalves de Azevedo	2:150$000
Idem n. 32, Amalia Maciel Ferreira	1:760$000
Idem n. 27, Geroncio dos Santos Teixeira	1:800$000
Idem n. 33, José Clementino Bezerra de Mello	3:000$000
Idem n. 35, Maria d'Aquino Fonseca	3:000$000
Idem n. 37, Alfredo Vieira de Souza	1:000$000
Idem n. 41, Custodia Carolina A. de Souza	1:800$000
Idem n. 43, José Fernandes Nunes	2:300$000
Idem n. 43 A, o mesmo	2:300$000
Idem n. 47, Henrique Ceciliano Barreto d'Almeida	1:100$000
Idem n. 53, dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro	1:800$000
Idem n. 77, João Raposo de Souza	1:800$000
Rua do Rosario n. 14, Julia da Silva Ferreira	1:200$000
Idem n. 20, João Antonio de Almeida	1:330$000
Idem n. 22, Rufina de Barros Wanderley	730$000
Idem idem, a mesma	730$000
Idem n. 49, Thereza Maria d'Annunciação Cavalcante	500$000
Idem n. 44, H. Octavio Coutinho	920$000
Idem n. 46, Pedro José Pinto	920$000
Idem n. 55, Manoel Joaquim Freire	1:100$000
Rua Gervasio Pires n. 6, José Alves Lima e outro	300$000
Idem n. 10, Antonio Pereira de Carvalho	440$000
Idem n. 12, O mesmo	320$000
Idem n. 14, José Fernandes de Mello	240$000
Idem n. 18, Joanna de Jesus das Neves Lemos	1:680$000
Idem n. 22, conego Antonio Manoel d'Assumpção	1:400$000
Idem n. 24, o mesmo	1:460$000
Idem n. 28, Francisco José da Silva Guimarães	1:800$000
Idem n. 31, Abdizio de Castro	600$000
Idem n. 19, Manoel Gonçalves Marques Ferreira e outros	680$000
Idem n. 51, Maria Amalia Martins	500$000
Idem n. 55, desembargador Jovino Antero C. Maia	1:390$000
Idem n. 61, Maria Neves Miranda	920$000
Idem n. 93, Anna Soares de Amorim	1:161$000
Idem n. 125, a mesma	620$000
Rua Sebastião Lopes ns. 20/22, Manoel Joaquim Pessoa	1:800$000
Idem n. 27 A, Francisco d'Assis Fernandes Vianna	3:200$000
Idem n. 29, o mesmo	850$000
Rua D. João Perdigão n. 2, Antonio Joaquim Gonçalves Fraga	2:100$000
Idem n. 28 B, Francisco de Oliveira Leite Guimarães	560$000
Idem n. 28 F, Fructuosa Francisca Ribeiro Outtes	400$000
Idem n. 5, Mario do Espirito Santo e Silva	1:400$000
Rua D. Vital n. 50, José Maria de Carvalho	440$000
Idem n. 1, Camillo Carolino das Chagas	3:800$000
Idem n. 7 C, Luiz Jardim Gomes Braga	380$000
Idem n. 37, Manoel da Silva Moreira	1:200$000

Continúa.

COMMERCIO

3 DE JANEIRO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 13 5/8 d. por 1$000 do Banco.

Idem idem á vista 13 1/2 d. por mil réis do Banco.

Idem sobre Paris a 90 d/v 704 rs. o franco do Banco.

João Carlos Pinto, **presidente.**

Arthur Dubeux, **secretario.**

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 13 9/16, sendo a mesma adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio, os bancos elevaram a taxa a 13 5/8 e mais tarde a 13 21/32, offerecendo o London & Brazilian Bank para primeira mala 13 11/16, fechando com as taxas de 13 21/32 e 13 11/16.

O papel particular foi negociado a 13 3/4.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	5$000	a	5$200
Crystalizado	4$100	a	4$300
Demeraras	3$500	a	3$600
Brancos	4$000	a	4$500
Somenos	3$800	a	3$900
Mascavados	2$500	a	3$000
Brutos seccos	2$500	a	2$600
Brutos mellados	2$500	a	2$600
Retames	2$000	a	2$300

Aguardente, de 20 gráos cota-se nominalmente para o agricultor a 800 réis e de 21 gráos a 860 reis a canada.

Alcool, de 38 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 1$550 e de 40 gráos a 1$600 a canada.

ALGODÃO

De procedencia do sertão, foi cotado este producto de 9$400 a 9$500 os 15 kilos.

COUROS

Couros espichados, cota-se de 920 a 940 nominal o kilo.

Couros salgados seccos, cota-se de 920 a 940 nominal o kilo.

Couros verdes, cota-se de 540 a 560 réis nominal o kilo.

Pelles de cabra, cota-se de 2$ a 2$100 cada uma, nominal.

Pelles de carneiro, de 100$ a 110$ cota-se o cento, nominal.

Sola, cota-se de 6$ a 11$, conforme a qualidade, o meio, nominal.

Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba a 1$900 e a de mangabeira de 1$700 a 2$, o kil. conforme a qualidade.

Caroços de algodão cota-se a 600 réis os 15 kgs.

Cêra de carnauba cota-se nominalmente este producto de 20$ a 24$ os 15 kils conforme a qualidade.

Café, cota-se este artigo a 10$000 conforme a qualidade.

Feijão mulatinho, do Estado, foi vendido genero prompto de 1$ a 1$5 conforme a qualidade, armazem dos compradores.

Farinha de mandioca, do Estado, vendida de 7$500 a 8$ o sacco com 42 kils.

Mamona, cota-se este artigo de 1$550 a 1$700 os 15 kils.

Milho, vendido genero do Estado ao preço de 105 a 110 rs. o kilo, posto no armazem dos compradores.

EXPORTAÇÃO

DIA 2

Para o interior despacharam:

No vapor *Pernambuco*, para Bahia: John H. Boxwell, N. & C 50 scs. 3877 kils. algodão em rama; Amorim & Gortz 50 cxs. 1700 lits. oleo de ricino.

Para Victoria: Alfredo Borges 100 scs. kils. assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro: Companhia G. de Melhoramento 664 scs. 39840 kils. assucar branco e 20 toneis 9940 lits alcool; Antonio do Rego Lima 10 pipas 5416 lits. alcool

Para Porto Alegre: Amorim & Gortz 50 cxs. 1700 lits. oleo de ricino.

No hiate *Regente*, para Camocim: Amorim Fernandes & C 50 barris 4300 lits. de aguardente.

No cutter *Sanhauá*, para Maceió: Amorim Fernandes & C 15 cxs. 330 kils. sabão

Na barcaça *Aurea*, para Natal: Amorim Silva & C 10 scs. 600 kils. milho e 180 scs. 756 kils. farinha de mandioca.

Na barcaça *Conceição Parahybana*, para Parnahyba: Joaquim G. de A. Silva 26 fardos 1284 kils. tecidos de algodão.

No vapor *Itauna*, para Porto Alegre: Gomes Fonseca & C 750 scs 56250 kils. assucar branco

No vapor *Pernambuco*, para Bahia: José Pinto Lapa 25 pipas 13250 lits. aguardente.

Para Rio de Janeiro: Manoel Caetano 50 scs 5000 cocos; Luiz Amorim & C 40 pipas 21350 lits. aguardente e 5 pipas 2700 lits. alcool.

No hiate *Regente*, para Camocim: Loureiro Barbosa & C 40 scs. 3000 kils. assucar branco.

Para Parnahyba: Aquino Fonseca & C 50 cxs. 1100 kils. sabão.

DIA 3

Para o interior despacharam:

No vapor *Pernambuco*, para Bahia: Braga Sá & C 2 cxs. calçados; Rossbach Brothers 150 cxs. 3300 kils. sabão e 50 scs. 2950 kils. farello; José Pinto Lapa 25 pipas 13766 lits aguardente; Fernando Silva 5 fardos 350 kils. tecidos de algodão; Ramiro M. Costa & Filhos 4 cxs. 849 kils. vaquetas; Landy Brothers 10 cxs 481 kils. sabão.

Para Rio de Janeiro: Pereira Pinto & C 55 pipas 29150 lits. alcool; Ramiro M. Costa & Filhos 2 cxs 568 kils. vaquetas e 4 fardos 1660 kils. raspas de sola

Para Victoria: Fernando Silva & C 10 fardos 900 kils. tecidos de algodão.

No vapor *Brazil*, para Manáos: Pinto Ferreira 30 barris 2550 lits. aguardente.

Para Maranhão: Borel & C 3 cxs. 144 kils. rapé.

No vapor *Fagundes Varella*, para Rio de Janeiro: A. Jovino da Fonseca 181 scs. 14046 kils algodão em rama; Pereira Pinto & C 100 pipas 5100 scs. lits. alcool.

No vapor *Itauna*, para Porto Alegre: M. Ferreira Leite & C 100 scs. 7500 kils. assucar branco.

No hiate *Regente*, para Camocim: Amorim Fernandes & C 6 barris 516 lits. aguardente, 4 scs. 300 kils. assucar branco e 10 scs 750 kils. assucar mascavado.

Na barcaça *Diva*, para S. Luiz: Moreira Lima & C 2 fardos 109 kils. tecidos de algodão; Castro Maia & C 15 ancoras 630 lits. vinho de fructas; Rodrigues Lima & C 2 fardos 103 kils tecidos de algodão.

Pela Estrada de Ferro de Limoeiro para Piancó: Alves de Britto & C 29 fardos 2139 kils. tecidos de algodão e 1 cx. calçados.

IMPORTAÇÃO

Antuerpia e escala, vapor inglez *Ronny*, entrado em 31 de dezembro do anno passado e consignado a Arthur Williams.

Carga de Antuerpia

Arcos de ferro 911 feixes a Albino Silva & C.

Artigos photographicos 3 vols. á ordem, 1 cx. a R. Moreira da Costa.

Amostras 3 vols. a diversos.

Artigos para chapéos de sol 1 cx. a Leite Bastos & C.

Ancoras de ferro 10 a João Fonte.

Cobre 1 vol. a A. Pinto da Silva & C.

Correntes de ferro 1 cx. a F. Moreira & C.

Canos de ferro 1 cx. á Companhia Tecidos Paulista.

Cimento 500 barricas á Great Western.

Drogas 7 vols. a Guimarães Braga & C.

Enxadas 109 barricas a A. Pinto da Silva & C.

Ferragens 8 vols. aos mesmos.

Oleo 3 barris á ordem.

Provisões 347 vols. á The Western Telegraph Company, 40 á ordem.

Tecidos 1 vol. a J. A. Mello, 2 a Narciso Maia & C, 2 a Alves de Britto & C, 8 a Moreira Lima & C, 3 a Guerra Fernandes & C, 2 a Dias Loureiro & C, 1 a Luiz de Magalhães, 2 a Rodrigo Carvalho & C, 3 a Andrade Lopes & C, 6 a Leuzinger Diethelm & C, 2 a Loureiro Maia & C.

Tintas 12 barricas a Guimarães Braga & C.

Tubos de estanho 1 cx. a A. Pinto da Silva & C.

Carga de Londres

Alimentação para creanças e biscoutos 11 cxs. a J. Abrantes.

Camas e pertences 1 cx. a Silva Guimarães & C.

Candieiros 1 cx. a H. Lundgreen.

Drogas 9 vols. a J. Marques Ferreira.

Ferragens 18 vols. a Alvares de Carvalho & C, 6 á ordem.

Fio de juta 51 fardos á Fabrica de Estopa.

Genebra 50 cxs á ordem.

Mercadorias 2 vols. a J. Octaviano, de Almeida, 234 á Great Western.

Moveis 7 vols. a H. Lundgreen

Objectos de escriptorio 3 cxs. a R. M. da Costa.

Oleo de linhaça 10 barris a F. M. da Silva, 5 a Barbosa Vianna & C. 10 a Guimarães Braga & C, 10 a J Macedo, 5 a F. Moreira & C, 5 a João Fonte, 10 a Albino Silva & C.

Pipas abatidas 130 a Antonio do Rego Lima, 130 a José Pinto Lapa.

Peças para machinas 2 cxs. á Companhia Tecidos Paulista.

Tecidos 2 vols. a Gonçalves Cunha & C.

Vidros 3 cxs. á ordem

Rio e escala, vapor nacional *Castro Alves*, entrado em 31 de dezembro do anno passado e consignado a J. Vasconcellos.

Carga do Rio de Janeiro

Armarinho 1 cx. a Menezes Irmão, 1 a Joaquim do Monte, 1 a Virgilio Cunha, 1 a Lima & Coimbra, 1 a Carvalho & C, 1 a Manoel E. Simões, 1 a Araujo & Netto, 1 a Eusebio E. Simões, 1 a Adolpho Paiva.

Barris vazios 602 a Medeiros & C, 150 á ordem

Chapas para fogões 7 amarrados a Araujo & Pacheco.

Calçados 2 cxs. a J. L. Oliveira & C, 1 a Francisco Ramos da Silva & C.

Café 100 saccos a Silva & Azevedo, 75 a Costa Rocha & C.

Cerveja 100 cxs. a Loureiro Barbosa & C, 25 a Dubeux & C, 50 a Santos da Figueira & C, 30 a Costa Lima & C.

Farinha de trigo 2250 saccos a Pereira Carneiro & C.

Farello 1500 saccos aos mesmos

Fardamentos 1 cx. á ordem.

Folhinhas 1 cx. á ordem.

Gravatas 1 cx. a Adolpho Paiva, 1 a J. Carvalho & C, 1 a Ernesto Fragoso, 1 a Andrade Costa & C.

Mercadorias 7 vols. á ordem.

O so 6 quartolas ao barão de Suassuna.

Pesos 5 barris a Araujo & Pinheiro.

Roupas 1 cx. a Guilherme & C, 7 ao Corpo Policial.

Ripas 1 amarrado a Pinto Alves & C.

Textos 2 barricas a Araujo & Pacheco.

Tecidos 5 vols. a Olintho Jardim & C, 2 a Loureiro Barbosa & C, 6 a Moreira Lima & C, 2 a Fernando Silva & C, 2 a Guerra Fernandes & C, 10 a Andrade Maia & C, 2 a Farciso Maia & C, 1 a Dias Loureiro & C, 1 a Alves de Britto & C, 1 a Cesar Medicis, 1 á ordem.

Toneis vazios 200 ao dr. João G. Pereira Lima.

Xarque 602 fardos a Lourenço Cavalcante.

Carga da Bahia

Charutos 1 cx. a Almeida Machado & C, 1 a Azevedo & C, 1 a Moreira & C, 2 a Max Drechler & C.

Fumo 3 fardos a Banks & C.

Feijão 181 saccos á Pinto Alves & C, 300 a Guimarães Valente.

Pipas vazias 200 á ordem, 30 a Louise Pallie.

Tecidos 5 vols. a Martins & Rodrigues.

Vinho 1 cx. a P. Bittencourt.

Carga de Maceió

Tecidos 8 vols. a Alves de Britto & C, 3 a Rodrigo Carvalho & C, 43 a Andrade Maia & C, 40 a Olintho Jardim & C, 1 a Nunes Fonseca & C, 30 a Rodrigues Lima & C.

Amarração e escala, vapor nacional *Jaboatão*, entrado em 2 e consignado á Companhia Pernambucana.

Carga de Amarração

Cera de carnauba 32 saccos a H Lundgreen.

Pregos 8 latas a Miranda Souza & C.

Carga de Camocim

Cera de carnauba 60 saccos a Pedro Carvalho, 18 a Landy Brothers.

Chapéos de palha de carnauba 2 fardos a Nunes Fonseca & C, 2 a Gomes de Mattos Irmãos & C, 1 a Alheiro & Irmãos, 1 a Fonseca Nunes & C.

Creolina 1 cx. a F. M. da Silva.

Carga do Ceará

Barricas vazias 23 atados a M Cruz Irmão, 50 á ordem.

Carga de Aracaty

Barricas vazias 11 atados á ordem.

Cera de carnauba 46 saccos á ordem.

Carga de Mossoró

Cera de carnauba 19 saccos a ordem,

Pelles 3 fardos a Landy Brothers.

Carga de Macau

Borracha 12 fardos a E. Lins Caldas.

Cera de carnauba 41 saccos á ordem, 64 a E. Lins Caldas.

Carga de Natal

Couros salgados seccos 317 á ordem.

Cera de carnauba 3 saccos a E. Lins Caldas.

Fazendas 9 cxs. a João Alves de Mello.

Machinismos 1 cx. a Preille & C.

Carga da Parahyba

Algodão 400 saccas a Moreira Lima & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Janeiro

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2	17.201$275
Idem do dia 3	40 162$360
	57.363$635

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 2	11.819$475
Dia 3	
Diversos impostos	11.436$598
Exportação	4.100$844
	29.356$917

CAIXA ECONOMICA

Dia 3	
Entradas de depositos	21.455$000
Sahidas idem, idem	7.780$000
Saldo recolhido á delegacia	13.675$000
A pagar de liquidações e por conta	18.418$915

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Janeiro

Heidelberg, da Europa hoje.
Temple, do sul hoje
Brazil, do sul amanhã.
Maranhão, do norte amanhã.
S. Luiz, do sul amanhã.
Bonn, do sul amanhã.
Amazone, da Europa amanhã.
Magdalena, do sul a 6.
Tennyson, do sul a 7.
Aracaty, do sul a 10.
Canoé, do sul a 12.
Chili, do sul a 14.
Orita, da Europa a 21.
Uruba, do sul a 28

PAQUETES A SAHIR

Mez de Janeiro

Santos e esc. *British Prince*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Prinz Eitel Friedrick*, hoje ás 4 h.
Rio e esc *Fagundes Varella*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *Brazil*, amanhã ás 4 horas.
Rio e esc. *Maranhão* amanhã ás 4 horas.
Santos e esc. *Heidelberg* amanhã ás 4 horas.
B. Ayres e esc. *Amazone*, amanhã ás 12 h.
Bremen e esc. *Bonn*, a 6 ás 4 horas.
Southampton e esc. *Magdalena*, a 6 ás 12 h.
Nova York e esc. *Tennyson*, a 7 ás 12 h.
Bordeaux e esc. *Chile*, a 14 ás 12 horas.
Valparaiso e esc. *Orita*, a 21 ás 12 horas.
Liverpool e esc. *Uruba*, a 28 ás 12 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Itauna*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, v. generos.
Vapor nacional *Bragança*, varios generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, vazio.
Vapor nacional *Jaboatão*, v. generos.
Vapor nacional *Sinimbú*, v. generos.
Vapor nacional *Amazonas*, varios generos.
Vapor nl *Fagundes Varella*, v. generos.
Vapor allemão *Prinz Eitel Friedrick*, v. g.
Vapor inglez *Traveller*, v generos
Vapor inglez *British Prince*, v. generos.
Patacho nacional *Rival*, v. generos.
Patacho nacional *Diva*, varios generos.
Lugre nacional *Santissimo Rosario*, v g.
Lugre inglez *Flora*, bacalhau.
Lugre inglez *Nellie Louise*, bacalhão.
Barca norueguense *Gulbregne*, carvão.
Barca norueguense *Inga*, carvão.
Barca portugueza *Amazonas*, carvão.

DIA 3—ENTRADAS

Manáos e esc., 12 dias, vapor nl. *Pernambuco*, de 760 tons, commandante F. Almeida, equipagem 64, carga v. generos: a Pardo Vieira.

Manáos e esc., 13 dias, vapor nl. *Fagundes Varella*, de 690 tons, commandante J. Mattos equipagem 38, carga v. generos: a João Vasconcellos.

Hamburgo e esc., 13 dias, vapor allemão *Prinz Eitel Friedrick*, de 2921 tons, commandante H Hansen, equipagem 70, carga v. generos: a Borstelmann & C.

Santos e Rio, 19 dias, vapor nl. *Amazonas*, de 927 tons, commandante F. Lestro, equipagem 32, carga v. generos: a Amorim Fernandes & C.

SAHIDAS

Rio e esc., vapor nl. *Pernambuco*, commandante F. Almeida, carga v generos.

Alto Mar, vapor inglez *Norseman*, commandante R. M. Neill, carga fios telegraphicos.

Santos e esc., vapor inglez *Romney*, commandante John Isdale, carga v. generos.

PASSAGEIROS

Chegados do norte no vapor nl. *Pernambuco*, no dia 3 do corrente:

MANA'OS—Dr. Sá Pereira, José de Oliveira, Seraphim Wanderley, Hermenegildo Ballada, José Rocha e 9 praças.

OBIDOS—Manoel Gomes.

PARA'—D. Amelia Ferreira Junior, d. Conceição, Deocleciano Machado, Epiphanio Martins, d. Floripes da Cunha, J. S. Araujo, Guilhermino Lima, d. Maria Cornelia, dr. Ezequiel L. Barros, capitão Manoel Britto, sua senhora, 4 filhos e 3 irmãos, Manoel Martins e José Arruda.

PARAHYBA Dr. Agrippino Castello Branco e dr. Thomaz Mindello.

—No vapor nl. *Fagundes Varella*:

MANA'OS— Manoel J. Pereira e Ricardo Driedger.

PARA'—Antonio Silva e William Stuart.

MARANHÃO—Pascoal Annunciato.

CEARA'—Antonio Figueiredo e C. Willinkanp.

ILEGIVEL